



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
UASG 080012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
Processo PROAD Nº 6562/2023

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO

26/3/2024 – 14 horas

HORÁRIO DA SESSÃO

Horário de Brasília/DF

Objeto

Contratação de serviços de extensão da garantia das *Storages* Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.189.254,09 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

Registro de Preços

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SIM

Critério de Julgamento

Modo de Disputa

MENOR PREÇO

ABERTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme item 7 do edital

OBSERVAÇÕES GERAIS:

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Secretaria de Licitações e Contratos

Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010.

E-mail: licitacao@trt9.jus.br

Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7342

• **CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET**

Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: **0800 978 9001**

Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

Suporte realizado das 7 às 20 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	26
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 6562/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de extensão da garantia das *Storages* Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).

- 2.14.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 2.14.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 2.14.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5 (%)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado neste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

7.21. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente serviços de suporte, manutenção e garantia para, no mínimo, 01 (um) Storage do tipo Huawei Dorado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.21.1. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.

7.21.2. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

7.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.22.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.23. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.23.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.24.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.

7.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.30. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.32.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.33. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.34.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.34.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.35. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.32.1.

7.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.trt9.jus.br/transparencia**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail slc@trt9.jus.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 11.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 11.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.trt9.jus.br/transparencia**.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta comercial

Curitiba, 11 de março de 2024.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 6562/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, considerando serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde.	Valor Unitário / Valor Total
Único	01	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6	27740	12 meses	01	R\$ 1.174.522,47
	02	Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum.	26972	Unitário	01	R\$ 14.731,62
				TOTAL		R\$ 1.189.254,09

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 29/4/2024, ou da data de sua assinatura, se posterior, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Motivação

Os equipamentos denominados Storages são responsáveis pelo armazenamento dos dados dos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal, em especial o sistema PJe, cuja demanda requer disponibilidade em regime integral (24x7). Portanto, os Storages são componentes críticos da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

O TRT da 9ª Região possui dois Data Centers (DCs), um instalado no prédio sede à Al. Dr. Carlos de Carvalho 528 e outro na Av. Vicente Machado 400, ambos no centro de Curitiba-PR. Os Storages estão distribuídos nos dois DCs, trabalhando de forma balanceada e redundante.

A infraestrutura principal de armazenamento do Tribunal é composta por dois Storages da marca Huawei. Os equipamentos foram adquiridos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 122/17 da Justiça Federal do Paraná. A formalização do contrato CT 052/2018 foi realizada entre o Tribunal e a empresa Zoom Tecnologia LTDA no dia 25/12/2018.

O período da garantia e do suporte técnico é operacionalizado pelo fabricante Huawei e será encerrado no dia 28/04/2024. A pretensa contratação tem por objetivo manter os dados dos sistemas da Justiça Trabalhista em um ambiente de armazenamento seguro e capaz de atender aos requisitos de disponibilidade, considerando a renovação da garantia por mais 12 (doze) meses.

Por fim, considerando que a solução de equipamentos Storages é crítica para a manutenção da prestação jurisdicional e que os dados do Tribunal ficam comprometidos em caso de falha destes mecanismos, é imprescindível assegurar que eles permaneçam com contrato de garantia do fabricante, com direito de atualizações de software, resolução de problemas e de substituição de peças de hardware defeituosas.

2.1.2. Objetivos

- I) Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses.
- II) Serviço de Virtualização dos Servidores de Quórum.

2.1.3. Benefícios

Manter os dados dos sistemas armazenados em ambiente seguro, com garantia do fabricante, considerando:



- I) Manutenção corretiva de hardware e software;
- II) Reparação de eventuais falhas;
- III) Substituição de peças;
- IV) Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware;
- V) Ajustes e configurações;
- VI) Assistência técnica especializada;

Além disso, será possível maximizar a disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo Tribunal Regional da 9ª Região, minimizar a probabilidade de ocorrência de incidentes em sistemas, melhorar o aproveitamento de recursos de tecnologia da informação com a otimização da infraestrutura e manter os índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistemas de TI.

Por fim, o benefício de alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal Regional da 9ª Região.

2.1.4. Alinhamento estratégico

- 2.1.4.1.** Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026: “Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética”.

2.1.5. Parcelamento e adjudicação do objeto

- 2.1.5.1.** A contratação deverá ser feita considerando um único fornecedor para todo o conjunto de serviços (lote único).

2.1.6. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não há óbice para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: Despacho documento nº 43 do PROAD 4971-23
- II) Data de aprovação: 27/10/2024



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Item 01 - Serviços de suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6:

4.1.1.1. A Modalidade de Suporte Huawei deverá ser Hi-Care **Onsite Premier 24x7x4H** Engineer Onsite Service, por 12 (doze) meses. Os serviços de suporte, considerando a substituição de peças (Advance Hardware Replacement), deverão estar disponíveis 24x7x365, on-site, inclusive em feriados, incluindo mão-de-obra, atualizações de firmware e atualizações de segurança.

4.1.1.2. O serviço de garantia e suporte técnico abrange, entre outros, a manutenção corretiva de hardware e software, a reparação de eventuais falhas, a substituição de peças, a atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, os ajustes nas configurações e assistência técnica especializada.

4.1.1.3. A garantia deverá ser estendida considerando os dois equipamentos de Storage Huawei Dorado 8000v6 e os servidores de Quórum (que serão virtualizados). Sendo assim, os serviços deverão ser prestados nas seguintes localidades:

I) **Storage 01** - PMDC: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba/PR;

II) **Storage 02** - VM400: Av. Vicente Machado, 400, Curitiba/PR;

III) **Quórum** – VM147: Av. Vicente Machado, 147, Curitiba/PR.

4.1.1.4. A relação completa dos itens (PartNumbers) que compõem cada um dos equipamentos encontra-se no ANEXO 01 deste Termo de Referência. Resumidamente, **cada storage possui:**

I) 2 (duas) Controller Enclosure (CTE0 e CTE1) com 4 (quatro) controladoras cada, totalizando, assim, **8 (oito) controladoras por storage;**

II) 216 (duzentos e dezesseis) discos SSD, distribuídos em 10 gavetas.

4.1.1.5. O atendimento deverá ser feito nas dependências do TRT9, sempre que a ocasião exigir (inclusive na substituição de peças). Ocasionalmente, à critério exclusivo do



TRT9, nas ocasiões de upgrade de software e configurações no sistema, admitir-se-á a assistência remota do fabricante Huawei.

4.1.1.6. O Início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser **29/04/2024**.

4.1.2. Item 02 - Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum:

4.1.2.1. A contratada deverá instalar **duas** máquinas virtuais (VMs) no ambiente VMware do TRT9, considerando a instalação do Sistema Operacional e demais softwares necessários para executar a função de Quórum Server.

4.1.2.2. Deverá adequar as configurações necessárias nas Storages para substituir o uso dos servidores físicos pelos servidores virtuais ora instalados.

4.1.2.3. A instalação das VMs e demais softwares deverão ser feitas considerando as melhores práticas do fabricante Huawei. Havendo a possibilidade de escolha do Sistema Operacional, o TRT9 optará por distribuições Linux com suporte Enterprise, como RedHat Enterprise Linux ou Oracle Enterprise Linux.

4.2. Requisitos de negócio

4.2.1. Manter a rede de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes ou por contratos de suporte técnico;

4.2.2. Manter equipamentos de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes ou por contratos de suporte técnico.

4.3. Requisitos de capacitação

4.3.1. Não há necessidade de capacitação. Os equipamentos já são operacionalizados pela equipe técnica do TRT9.

4.4. Requisitos legais

4.4.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.

4.4.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



4.4.3. Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

4.4.4. Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.5. Requisitos de manutenção

A manutenção será executada por técnicos do fabricante dos equipamentos, juntamente com os técnicos da contratada.

4.6. Requisitos temporais

4.6.1. O início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser **29/04/2024**.

4.6.2. Os serviços de suporte deverão estar disponíveis **24x7**.

4.6.3. A extensão da garantia deverá considerar o prazo de **12 meses**.

4.7. Requisitos de segurança da informação

4.7.1. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

4.7.2. Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

4.7.3. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- I) Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85)
(<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415>);
- II) Política de Acesso físico aos ambientes de TIC
(<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774437>);



III) Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação
(<https://www.trt9.jus.br/transparencia/ctaDocumento/1905292>).

4.7.4. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

4.7.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- I) Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).
- II) Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.8.2. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

- I) Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

4.8.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos de Sustentabilidade:

- I) Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - <https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>;
- II) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;
- III) Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- IV) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- V) Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;



- VI) Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- VII) Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente condicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- VIII) Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.
- IX) Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, preferencialmente não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.9.1. Item 01 - Serviços de suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6:

- 4.9.1.1.** Não se aplica. A arquitetura tecnológica já está definida. A necessidade é renovar a garantia e suporte técnico.

4.9.2. Item 02 - Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum:

- 4.9.2.1.** O sistema de quórum fornecido pela fabricante Huawei, em sua última versão, deverá ser instalado em ambiente virtualizado do TRT9, VMware.
- 4.9.2.2.** As máquinas virtuais serão instaladas seguindo as orientações da equipe técnica do TRT9, considerando as recomendações do fabricante Huawei.

4.10. Requisitos de projeto e de implantação

4.10.1. Item 01 - Serviços de suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6:

- 4.10.1.1.** Não se aplica.

4.10.2. Item 02 - Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum:



4.10.2.1. O novo sistema de quórum virtualizado deverá ser disponibilizado em produção considerando, obrigatoriamente, a janela de manutenção definida pelos técnicos do TRT9.

4.10.2.2. O fabricante Huawei deverá acompanhar a substituição dos servidores físicos de quórum, nas configurações de ambas as Storages, considerando os novos servidores virtualizados.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1. Os serviços de garantia, de suporte técnico, de fornecimento das peças de reparo e de atualização dos softwares deverão ser feitos pelo Fabricante Huawei. A CONTRATADA deverá assegurar que a garantia dos equipamentos seja feita por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um estabelecimento técnico.

4.11.2. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução.

4.11.3. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.

4.11.4. A CONTRATADA deve configurar acesso remoto para permitir as ações de suporte técnico remotas, de acordo com as exigências de segurança do CONTRATANTE.

4.11.5. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, atualização de versão de softwares/firmwares e suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial.

4.11.6. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.11.7. A CONTRATADA deve intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).

4.11.8. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da CONTRATANTE se mobilize para esta ação.



4.11.9. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

- I) Download das versões/atualizações;
- II) Implementação das versões/atualizações;
- III) Substituições de hardware ou componente defeituoso;
- IV) Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- V) Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
- VI) Demais procedimentos destinados a manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento;
- VII) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- VIII) Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

4.11.10. Havendo necessidade de reposição de peça defeituosa o tempo para reposição da peça é de até 24 horas contado a partir da identificação da necessidade de troca do item defeituoso.

4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.12.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar já ter executado serviços semelhantes, de instalação de Storage, considerando servidores de quórum, com mesmo grau de complexidade, em clientes públicos E/OU privados, em Storages Huawei da linha Dorado.

4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.13.1. O serviço de instalação dos servidores de Quórum deverá ser executado por técnicos qualificados, com formação na área de tecnologia da informação, em nível superior, devidamente treinados e certificados pelo fabricante Huawei, considerando equipamentos Huawei da linha de Storage Dorado.

4.14. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

4.14.1. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente serviços de suporte, manutenção e garantia para, no mínimo, 01 (um) Storage do tipo Huawei Dorado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



- 4.14.1.1. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.
- 4.14.1.2. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. Entende-se por **Chamado Técnico** a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.
- 5.1.2. Entende-se por **Tempo de Atendimento** o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto.
- 5.1.3. Entende-se por **Tempo de Solução** o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação das Storages ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o TRT9 liberar o equipamento para a manutenção.
- 5.1.4. Considerando ambos os itens contratados (Extensão da garantia e Instalação dos servidores de Quórum), a garantia deverá ser prestada pelo fabricante da solução durante toda a vigência do contrato conforme as condições, os prazos e os Acordos de Níveis de Serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.
- 5.1.5. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa autorizada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- 5.1.6. O número telefônico ou sítio eletrônico oficial deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente quaisquer alterações.
- 5.1.7. O serviço de suporte deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante, sem custo adicional.
- 5.1.8. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), incluindo feriados e finais de semana, no idioma



português, através de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado (“**call-home**” ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.

5.1.9. Entende-se por **Call-Home** o mecanismo de comunicação entre o TRT9 e o Fabricante Huawei, para envio automático dos alertas, logs e eventos gerados pelos equipamentos, sem que haja necessidade de interação manual ou necessidade de abertura de chamados pela equipe técnica do TRT9.

5.1.10. Toda a infraestrutura para instalação e configuração da funcionalidade de Call-Home no ambiente do TRT9 deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Caberá ao TRT9 apenas o fornecimento da máquina virtual (VM) e criação das regras de acesso (Firewall).

5.1.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação a CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.

5.1.12. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

5.1.13. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;

5.1.14. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico indicado pela CONTRATADA ao local em que os serviços deverão ser executados, mediante ciência do CONTRATANTE.

5.1.15. Em caso de atendimento via acesso remoto, entende-se por início do atendimento o horário de acesso do técnico indicado pela CONTRATADA ao equipamento em que os serviços deverão ser executados, mediante acompanhamento de servidor da CONTRATANTE.

5.1.16. Entende-se por tempo máximo de solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.

5.1.17. A CONTRATADA deverá, nestes prazos, tornar os equipamentos disponíveis, ainda que provisoriamente, sem prejuízo das funcionalidades dos equipamentos em questão;



5.1.18. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o equipamento está instalado.

5.1.19. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência, conforme os termos da tabela definida no Acordo de Níveis de Serviço (SLA).

5.1.20. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

5.1.21. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes.

5.2. Cronograma de Execução

5.2.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item 01: Extensão do suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6		
Etapas	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Apresentação da comprovação do fabricante relativo ao suporte oficial	Até 05 dias
03	Início da vigência do suporte	29/04/2024
04	Recebimento Provisório mensal	Até 5 dias corridos de cada mês, contados a partir do encerramento da prestação dos serviços do mês anterior
05	Recebimento Definitivo mensal	Até 10 dias corridos de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
06	Término da vigência do suporte	28/04/2024

Item 02: Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum		
Etapas	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-



02	Instalação das VMs de Quórum em ambiente virtualizado do TRT9. O serviço deverá ser executado on-site, no Data Center da Vicente Machado, 147.	Até 20 dias
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos contados a partir do encerramento da prestação dos serviços
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. Item 01 - Serviços de suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6:

5.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 29/04/2024, ou contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A data inicial de ativação da garantia nos equipamentos será escolhida a critério exclusivo do TRT9.

5.3.2. Item 02 - Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum:

5.3.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Níveis mínimos de serviço exigidos

5.4.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

5.4.2. Considerando o horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo e não devem ser interrompidos após iniciados.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Serviço parado no ambiente de produção afetando todos os usuários, isso inclui a indisponibilidade de 01 (um) ou mais equipamentos sem solução disponível.	1 (uma) hora a partir da abertura do chamado.	04 (quatro) horas.
Média	Ocorre quando uma funcionalidade importante sofre impacto ou quando é	2 (duas) horas a partir da abertura do	08 (oito) horas



	percebida uma redução significativa do desempenho; o problema é persistente e afeta muitos usuários e/ou uma funcionalidade importante.	chamado	
Baixa	Serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	120 (cento e vinte) horas

5.4.3. Hardware: Na ocasião do chamado técnico indicar severidade Baixa, ou seja, quando o equipamento ainda possui as redundâncias para normal operação, as peças com defeito deverão ser substituídas até o próximo dia útil. Nos demais casos de severidade (Média e Alta), a substituição das peças deverá ocorrer observado o tempo máximo para solução definido na tabela acima.

5.5. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/o n-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento



5.6. Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Fiscal do Contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
Técnico de Suporte	Contratada	Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
		Realizar o registro de chamado de suporte.
		Fornecer atendimento inicial para registro e identificação de problemas.
		Diagnosticar problemas de hardware ou software.
		Fornecer orientações técnicas sobre operação, gerenciamento e segurança dos equipamentos.
		Realizar o atendimento do chamado no local (on-site).
		Solucionar problemas registrados pelo Fiscal do Contrato.
		Efetuar a troca de peça, módulo ou equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.8.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.



7.20.1. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 1.189.254,09 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Lote	Item	Especificação	Valor Máximo
Único	01	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6	R\$ 1.174.522,47
	02	Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum.	R\$ 14.731,62
		TOTAL	R\$ 1.189.254,09



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000] – TRT9;
- III) Programa de Trabalho: [168089];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.40];

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 11.9.1.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 12.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 12.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Havendo inexecução parcial, multa compensatória de 20%, calculada sobre o valor mensal do contrato;
- (2) Havendo inexecução total, multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;
- (3) Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 45% considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
- (4) Extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a refazimento de serviços, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 50% calculada sobre o valor mensal do contrato, considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
- (5) Não sendo mantida a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato;



(6) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 30% considerando os descumprimentos reincidentes desde o início do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Alexandre Tetsuo Yamauchi

Integrante Demandante

Hugo Signoretti Netto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Eduardo Silveira Rocha

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Part-Numbers e Quantitativos

Part Number	Model	Description	Qty	Support
88134UL F -378	02352XQJ_8813 4 ULF-378_12	Dorado 8000 V6 Controller Enclosure(4U,Four Ctrl,SAS(100G RDMA),AC\240V HVDC,2TB Cache,SPE74C0400)_Hi-Care Onsite Premier Dorado 8000 V6 Engine(Four Controller)_12Month(s)_Renewa ls	4	Technical Support Service(Storage) - Hi-care
88134UL F -382	02352XNJ_8813 4 ULF-382_12	3.84TB SSD SAS Disk Unit(2.5")_Hi-Care Onsite Premier Dorado 8000 3.2TB-4TB SSD_12Month(s)_Renewals	432	Technical Support Service(Storage) - Hi-care
88134UL F -370	02353DEW_8813 4ULF-370_12	Smart SAS Disk Enclosure(2U,AC\240V HVDC,2.5",Expansion Module,100Gb RDMA,25 Disk Slots,Without Disk Units,DAE62525U2-20)_Hi-Care Onsite Premier Dorado V6 Disk Enclosure_12Month(s)_Renewals	20	Technical Support Service(Storage) - Hi-care
88134UH K-120	88033NAS_8813 4 UHK-120_12	HyperSnap License_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 HyperSnap License_12Month(s)_Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care
88134UH K-121	88033NAV_8813 4 UHK-121_12	HyperReplication License_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 HyperReplication License_12Month(s)_Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care
88134UH K-118	88033NBB_8813 4 UHK-118_12	OceanStor UltraPath Software License_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 OceanStor UltraPath Software License_12Month(s)_Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care
88134UH K-OHB	88034BQC_8813 4 UHK-0HB_12	HyperMetro License (for SAN)_Hi- Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 HyperMetro License(For SAN)_12Month(s)_Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care



RELAÇÃO DETALHADA - DORADO 8000V6 - Storage 1:

CONTROLLER	TIPO	ESN
CTEO	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000002
CTE1	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000004
DISK ENCLOSURE	TIPO	ESN
DAE000	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000003
DAE010	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000004
DAE020	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000016
DAE040	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000018
DAE060	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000005
DAE100	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000006
DAE110	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000015
DAE120	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000013
DAE140	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000007
DAE160	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000014
DISK SSD	ESN	PN
DAE010.0	2102352XNJ10L2000368	02352XNJ
DAE010.1	2102352XNJ10L2000374	02352XNJ
DAE010.2	2102352XNJ10L2000087	02352XNJ
DAE010.3	2102352XNJ10L2000083	02352XNJ
DAE010.4	2102352XNJ10L2000349	02352XNJ
DAE010.5	2102352XNJ10L2000369	02352XNJ
DAE010.6	2102352XNJ10L2000370	02352XNJ
DAE010.7	2102352XNJ10L2000353	02352XNJ
DAE010.8	2102352XNJ10L2000306	02352XNJ
DAE010.9	2102352XNJ10L2000342	02352XNJ
DAE010.10	2102352XNJ10L2000324	02352XNJ
DAE010.11	2102352XNJ10L2000304	02352XNJ
DAE010.12	2102352XNJ10L2000001	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE010.13	2102352XNJ10L2000366	02352XNJ
DAE010.14	2102352XNJ10L2000285	02352XNJ
DAE010.15	2102352XNJ10L2000276	02352XNJ
DAE010.16	2102352XNJ10L2000275	02352XNJ
DAE010.17	2102352XNJ10L2000266	02352XNJ
DAE010.18	2102352XNJ10L2000263	02352XNJ
DAE010.19	2102352XNJ10L2000202	02352XNJ
DAE010.20	2102352XNJ10L2000110	02352XNJ
DAE010.21	2102352XNJ10L2000116	02352XNJ
DAE010.22	2102352XNJ10L2000123	02352XNJ
DAE010.23	2102352XNJ10L2000124	02352XNJ
DAE010.24	2102352XNJ10L2000383	02352XNJ
DAE060.0	2102352XNJ10L2000351	02352XNJ
DAE060.1	2102352XNJ10L2000312	02352XNJ
DAE060.2	2102352XNJ10L2000381	02352XNJ
DAE060.3	2102352XNJ10L2000354	02352XNJ
DAE060.4	2102352XNJ10L2000292	02352XNJ
DAE060.5	2102352XNJ10L2000389	02352XNJ
DAE060.6	2102352XNJ10L2000329	02352XNJ
DAE060.7	2102352XNJ10L2000338	02352XNJ
DAE060.8	2102352XNJ10L2000399	02352XNJ
DAE060.9	2102352XNJ10L2000407	02352XNJ
DAE060.10	2102352XNJ10L2000372	02352XNJ
DAE060.11	2102352XNJ10L2000365	02352XNJ
DAE060.12	2102352XNJ10L2000341	02352XNJ
DAE060.13	2102352XNJ10L2000327	02352XNJ
DAE060.14	2102352XNJ10L2000335	02352XNJ
DAE060.15	2102352XNJ10L2000393	02352XNJ
DAE060.16	2102352XNJ10L2000367	02352XNJ
DAE060.17	2102352XNJ10L2000392	02352XNJ
DAE060.18	2102352XNJ10L2000325	02352XNJ
DAE060.19	2102352XNJ10L2000390	02352XNJ
DAE060.20	2102352XNJ10L2000356	02352XNJ
DAE060.21	2102352XNJ10L2000307	02352XNJ
DAE060.22	2102352XNJ10L2000380	02352XNJ
DAE060.23	2102352XNJ10L2000377	02352XNJ
DAE060.24	2102352XNJ10L2000043	02352XNJ
DAE000.0	2102352XNJ10L2000141	02352XNJ
DAE000.1	2102352XNJ10L2000264	02352XNJ
DAE000.2	2102352XNJ10L2000279	02352XNJ
DAE000.3	2102352XNJ10L2000268	02352XNJ
DAE000.4	2102352XNJ10L2000401	02352XNJ
DAE000.5	2102352XNJ10L2000270	02352XNJ
DAE000.6	2102352XNJ10L2000289	02352XNJ
DAE000.7	2102352XNJ10L2000220	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE020.0	2102352XNJ10L2000063	02352XNJ
DAE020.1	2102352XNJ10L2000089	02352XNJ
DAE020.2	2102352XNJ10L2000069	02352XNJ
DAE020.3	2102352XNJ10L2000067	02352XNJ
DAE020.4	2102352XNJ10L2000034	02352XNJ
DAE020.5	2102352XNJ10L2000026	02352XNJ
DAE020.6	2102352XNJ10L2000082	02352XNJ
DAE020.7	2102352XNJ10L2000078	02352XNJ
DAE020.8	2102352XNJ10L2000015	02352XNJ
DAE020.9	2102352XNJ10L2000065	02352XNJ
DAE020.10	2102352XNJ10L2000024	02352XNJ
DAE020.11	2102352XNJ10L2000005	02352XNJ
DAE020.12	2102352XNJ10L2000006	02352XNJ
DAE020.13	2102352XNJ10L2000331	02352XNJ
DAE020.14	2102352XNJ10L2000035	02352XNJ
DAE020.15	2102352XNJ10L2000057	02352XNJ
DAE020.16	2102352XNJ10L2000048	02352XNJ
DAE020.17	2102352XNJ10L2000060	02352XNJ
DAE020.18	2102352XNJ10L2000091	02352XNJ
DAE020.19	2102352XNJ10L2000088	02352XNJ
DAE020.20	2102352XNJ10L2000280	02352XNJ
DAE020.21	2102352XNJ10L2000313	02352XNJ
DAE020.22	2102352XNJ10L2000402	02352XNJ
DAE020.23	2102352XNJ10L2000055	02352XNJ
DAE020.24	2102352XNJ10L2000004	02352XNJ
DAE040.0	2102352XNJ10L2000061	02352XNJ
DAE040.1	2102352XNJ10L2000077	02352XNJ
DAE040.2	2102352XNJ10L2000085	02352XNJ
DAE040.3	2102352XNJ10L2000051	02352XNJ
DAE040.4	2102352XNJ10L2000075	02352XNJ
DAE040.5	2102352XNJ10L2000074	02352XNJ
DAE040.6	2102352XNJ10L2000081	02352XNJ
DAE040.7	2102352XNJ10L2000058	02352XNJ
DAE040.8	2102352XNJ10L2000008	02352XNJ
DAE040.9	2102352XNJ10L2000031	02352XNJ
DAE040.10	2102352XNJ10L2000090	02352XNJ
DAE040.11	2102352XNJ10L2000022	02352XNJ
DAE040.12	2102352XNJ10L2000009	02352XNJ
DAE040.13	2102352XNJ10L2000028	02352XNJ
DAE040.14	2102352XNJ10L2000053	02352XNJ
DAE040.15	2102352XNJ10L2000030	02352XNJ
DAE040.16	2102352XNJ10L2000016	02352XNJ
DAE040.17	2102352XNJ10L2000062	02352XNJ
DAE040.18	2102352XNJ10L2000056	02352XNJ
DAE040.19	2102352XNJ10L2000064	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE040.20	2102352XNJ10L2000072	02352XNJ
DAE040.21	2102352XNJ10L2000014	02352XNJ
DAE040.22	2102352XNJ10L2000097	02352XNJ
DAE040.23	2102352XNJ10L2000059	02352XNJ
DAE040.24	2102352XNJ10L2000012	02352XNJ
DAE110.0	2102352XNJ10L2000386	02352XNJ
DAE110.1	2102352XNJ10L2000398	02352XNJ
DAE110.2	2102352XNJ10L2000096	02352XNJ
DAE110.3	2102352XNJ10L2000086	02352XNJ
DAE110.4	2102352XNJ10L2000076	02352XNJ
DAE110.5	2102352XNJ10L2000073	02352XNJ
DAE110.6	2102352XNJ10L2000071	02352XNJ
DAE110.7	2102352XNJ10L2000045	02352XNJ
DAE110.8	2102352XNJ10L2000050	02352XNJ
DAE110.9	2102352XNJ10L2000025	02352XNJ
DAE110.10	2102352XNJ10L2000079	02352XNJ
DAE110.11	2102352XNJ10L2000033	02352XNJ
DAE110.12	2102352XNJ10L2000099	02352XNJ
DAE110.13	2102352XNJ10L2000047	02352XNJ
DAE110.14	2102352XNJ10L2000003	02352XNJ
DAE110.15	2102352XNJ10L2000037	02352XNJ
DAE110.16	2102352XNJ10L2000434	02352XNJ
DAE110.17	2102352XNJ10L2000018	02352XNJ
DAE110.18	2102352XNJ10L2000049	02352XNJ
DAE110.19	2102352XNJ10L2000040	02352XNJ
DAE110.20	2102352XNJ10L2000002	02352XNJ
DAE110.21	2102352XNJ10L2000017	02352XNJ
DAE110.22	2102352XNJ10L2000021	02352XNJ
DAE110.23	2102352XNJ10L2000044	02352XNJ
DAE110.24	2102352XNJ10L2000093	02352XNJ
DAE160.0	2102352XNJ10L2000385	02352XNJ
DAE160.1	2102352XNJ10L2000107	02352XNJ
DAE160.2	2102352XNJ10L2000350	02352XNJ
DAE160.3	2102352XNJ10L2000321	02352XNJ
DAE160.4	2102352XNJ10L2000109	02352XNJ
DAE160.5	2102352XNJ10L2000337	02352XNJ
DAE160.6	2102352XNJ10L2000294	02352XNJ
DAE160.7	2102352XNJ10L2000183	02352XNJ
DAE120.0	2102352XNJ10L2000020	02352XNJ
DAE120.1	2102352XNJ10L2000182	02352XNJ
DAE120.2	2102352XNJ10L2000102	02352XNJ
DAE120.3	2102352XNJ10L2000397	02352XNJ
DAE120.4	2102352XNJ10L2000291	02352XNJ
DAE120.5	2102352XNJ10L2000396	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE120.6	2102352XNJ10L2000140	02352XNJ
----------	----------------------	----------

DAE120.7	2102352XNJ10L2000131	02352XNJ
DAE120.8	2102352XNJ10L2000217	02352XNJ
DAE120.9	2102352XNJ10L2000204	02352XNJ
DAE120.10	2102352XNJ10L2000101	02352XNJ
DAE120.11	2102352XNJ10L2000310	02352XNJ
DAE120.12	2102352XNJ10L2000215	02352XNJ
DAE120.13	2102352XNJ10L2000132	02352XNJ
DAE120.14	2102352XNJ10L2000424	02352XNJ
DAE120.15	2102352XNJ10L2000382	02352XNJ
DAE120.16	2102352XNJ10L2000343	02352XNJ
DAE120.17	2102352XNJ10L2000336	02352XNJ
DAE120.18	2102352XNJ10L2000245	02352XNJ
DAE120.19	2102352XNJ10L2000359	02352XNJ
DAE120.20	2102352XNJ10L2000302	02352XNJ
DAE120.21	2102352XNJ10L2000288	02352XNJ
DAE120.22	2102352XNJ10L2000214	02352XNJ
DAE120.23	2102352XNJ10L2000314	02352XNJ
DAE120.24	2102352XNJ10L2000148	02352XNJ
DAE140.0	2102352XNJ10L2000112	02352XNJ
DAE140.1	2102352XNJ10L2000118	02352XNJ
DAE140.2	2102352XNJ10L2000181	02352XNJ
DAE140.3	2102352XNJ10L2000111	02352XNJ
DAE140.4	2102352XNJ10L2000346	02352XNJ
DAE140.5	2102352XNJ10L2000041	02352XNJ
DAE140.6	2102352XNJ10L2000023	02352XNJ
DAE140.7	2102352XNJ10L2000095	02352XNJ
DAE140.8	2102352XNJ10L2000084	02352XNJ
DAE140.9	2102352XNJ10L2000092	02352XNJ
DAE140.10	2102352XNJ10L2000046	02352XNJ
DAE140.11	2102352XNJ10L2000036	02352XNJ
DAE140.12	2102352XNJ10L2000010	02352XNJ
DAE140.13	2102352XNJ10L2000052	02352XNJ
DAE140.14	2102352XNJ10L2000019	02352XNJ
DAE140.15	2102352XNJ10L2000070	02352XNJ
DAE140.16	2102352XNJ10L2000207	02352XNJ
DAE140.17	2102352XNJ10L2000248	02352XNJ
DAE140.18	2102352XNJ10L2000007	02352XNJ
DAE140.19	2102352XNJ10L2000039	02352XNJ
DAE140.20	2102352XNJ10L2000029	02352XNJ
DAE140.21	2102352XNJ10L2000098	02352XNJ
DAE140.22	2102352XNJ10L2000011	02352XNJ
DAE140.23	2102352XNJ10L2000013	02352XNJ
DAE140.24	2102352XNJ10L2000340	02352XNJ
DAE100.0	2102352XNJ10L2000032	02352XNJ
DAE100.1	2102352XNJ10L2000318	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE100.2	2102352XNJ10L2000319	02352XNJ
DAE100.3	2102352XNJ10L2000186	02352XNJ
DAE100.4	2102352XNJ10L2000108	02352XNJ
DAE100.5	2102352XNJ10L2000311	02352XNJ
DAE100.6	2102352XNJ10L2000315	02352XNJ
DAE100.7	2102352XNJ10L2000357	02352XNJ
DAE100.8	2102352XNJ10L2000317	02352XNJ
DAE100.9	2102352XNJ10L2000375	02352XNJ
DAE100.10	2102352XNJ10L2000378	02352XNJ
DAE100.11	2102352XNJ10L2000115	02352XNJ
DAE100.12	2102352XNJ10L2000290	02352XNJ
DAE100.13	2102352XNJ10L2000282	02352XNJ
DAE100.14	2102352XNJ10L2000267	02352XNJ
DAE100.15	2102352XNJ10L2000339	02352XNJ
DAE100.16	2102352XNJ10L2000384	02352XNJ
DAE100.17	2102352XNJ10L2000066	02352XNJ
DAE100.18	2102352XNJ10L2000068	02352XNJ
DAE100.19	2102352XNJ10L2000027	02352XNJ
DAE100.20	2102352XNJ10L2000038	02352XNJ
DAE100.21	2102352XNJ10L2000054	02352XNJ
DAE100.22	2102352XNJ10L2000100	02352XNJ
DAE100.23	2102352XNJ10L2000094	02352XNJ
DAE100.24	2102352XNJ10L2000080	02352XNJ
	SOFTWARE	
	Feature Name:SmartQoS	
	Feature Name:SmartThin	
	Feature Name:HyperSnap	
	Feature Name:HyperClone	
	Feature Name:Effective Capacity	
	License All Capacity:1782411427840 (KB)	
	Feature Name:SmartMigration	
	Feature Name:HyperMetro	
	Feature Name:HyperReplication	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

CONTROLLER	TIPO	ESN
CTEO	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000003
CTE1	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000001
DISK ENCLOSURE	TIPO	ESN
DAE000	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000008
DAE010	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000022
DAE020	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000019
DAE040	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000023
DAE060	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000021
DAE100	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000009
DAE110	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000010
DAE120	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000012
DAE140	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000017
DAE160	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000020
DISK SSD	ESN	PN
DAE040.0	2102352XNJ10L2000247	02352XNJ
DAE040.1	2102352XNJ10L2000105	02352XNJ
DAE040.2	2102352XNJ10L2000278	02352XNJ
DAE040.3	2102352XNJ10L2000235	02352XNJ
DAE040.4	2102352XNJ10L2000128	02352XNJ
DAE040.5	2102352XNJ10L2000166	02352XNJ
DAE040.6	2102352XNJ10L2000172	02352XNJ
DAE040.7	2102352XNJ10L2000309	02352XNJ
DAE040.8	2102352XNJ10L2000208	02352XNJ
DAE040.9	2102352XNJ10L2000379	02352XNJ
DAE040.10	2102352XNJ10L2000173	02352XNJ
DAE040.11	2102352XNJ10L2000236	02352XNJ
DAE040.12	2102352XNJ10L2000191	02352XNJ
DAE040.13	2102352XNJ10L2000171	02352XNJ
DAE040.14	2102352XNJ10L2000421	02352XNJ
DAE040.15	2102352XNJ10L2000136	02352XNJ
DAE040.16	2102352XNJ10L2000422	02352XNJ
DAE040.17	2102352XNJ10L2000175	02352XNJ
DAE040.18	2102352XNJ10L2000347	02352XNJ
DAE040.19	2102352XNJ10L2000362	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE040.20	2102352XNJ10L2000240	02352XNJ
DAE040.21	2102352XNJ10L2000200	02352XNJ
DAE040.22	2102352XNJ10L2000305	02352XNJ
DAE040.23	2102352XNJ10L2000104	02352XNJ
DAE040.24	2102352XNJ10L2000403	02352XNJ
DAE000.0	2102352XNJ10L2000252	02352XNJ

DAE000.1	2102352XNJ10L2000415	02352XNJ
DAE000.2	2102352XNJ10L2000226	02352XNJ
DAE000.3	2102352XNJ10L2000352	02352XNJ
DAE000.4	2102352XNJ10L2000216	02352XNJ
DAE000.5	2102352XNJ10L2000119	02352XNJ
DAE000.6	2102352XNJ10L2000170	02352XNJ
DAE000.7	2102352XNJ10L2000295	02352XNJ
DAE010.0	2102352XNJ10L2000114	02352XNJ
DAE010.1	2102352XNJ10L2000232	02352XNJ
DAE010.2	2102352XNJ10L2000298	02352XNJ
DAE010.3	2102352XNJ10L2000113	02352XNJ
DAE010.4	2102352XNJ10L2000272	02352XNJ
DAE010.5	2102352XNJ10L2000211	02352XNJ
DAE010.6	2102352XNJ10L2000213	02352XNJ
DAE010.7	2102352XNJ10L2000210	02352XNJ
DAE010.8	2102352XNJ10L2000345	02352XNJ
DAE010.9	2102352XNJ10L2000262	02352XNJ
DAE010.10	2102352XNJ10L2000432	02352XNJ
DAE010.11	2102352XNJ10L2000242	02352XNJ
DAE010.12	2102352XNJ10L2000122	02352XNJ
DAE010.13	2102352XNJ10L2000260	02352XNJ
DAE010.14	2102352XNJ10L2000218	02352XNJ
DAE010.15	2102352XNJ10L2000176	02352XNJ
DAE010.16	2102352XNJ10L2000145	02352XNJ
DAE010.17	2102352XNJ10L2000129	02352XNJ
DAE010.18	2102352XNJ10L2000408	02352XNJ
DAE010.19	2102352XNJ10L2000199	02352XNJ
DAE010.20	2102352XNJ10L2000130	02352XNJ
DAE010.21	2102352XNJ10L2000179	02352XNJ
DAE010.22	2102352XNJ10L2000196	02352XNJ
DAE010.23	2102352XNJ10L2000106	02352XNJ
DAE010.24	2102352XNJ10L2000284	02352XNJ
DAE020.0	2102352XNJ10L2000153	02352XNJ
DAE020.1	2102352XNJ10L2000161	02352XNJ
DAE020.2	2102352XNJ10L2000261	02352XNJ
DAE020.3	2102352XNJ10L2000281	02352XNJ
DAE020.4	2102352XNJ10L2000299	02352XNJ
DAE020.5	2102352XNJ10L2000316	02352XNJ
DAE020.6	2102352XNJ10L2000427	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE020.7	2102352XNJ10L2000180	02352XNJ
DAE020.8	2102352XNJ10L2000330	02352XNJ
DAE020.9	2102352XNJ10L2000243	02352XNJ
DAE020.10	2102352XNJ10L2000167	02352XNJ
DAE020.11	2102352XNJ10L2000360	02352XNJ
DAE020.12	2102352XNJ10L2000121	02352XNJ

DAE020.13	2102352XNJ10L2000194	02352XNJ
DAE020.14	2102352XNJ10L2000192	02352XNJ
DAE020.15	2102352XNJ10L2000371	02352XNJ
DAE020.16	2102352XNJ10L2000229	02352XNJ
DAE020.17	2102352XNJ10L2000277	02352XNJ
DAE020.18	2102352XNJ10L2000163	02352XNJ
DAE020.19	2102352XNJ10L2000190	02352XNJ
DAE020.20	2102352XNJ10L2000358	02352XNJ
DAE020.21	2102352XNJ10L2000274	02352XNJ
DAE020.22	2102352XNJ10L2000326	02352XNJ
DAE020.23	2102352XNJ10L2000373	02352XNJ
DAE020.24	2102352XNJ10L2000241	02352XNJ
DAE060.0	2102352XNJ10L2000155	02352XNJ
DAE060.1	2102352XNJ10L2000223	02352XNJ
DAE060.2	2102352XNJ10L2000320	02352XNJ
DAE060.3	2102352XNJ10L2000258	02352XNJ
DAE060.4	2102352XNJ10L2000156	02352XNJ
DAE060.5	2102352XNJ10L2000287	02352XNJ
DAE060.6	2102352XNJ10L2000388	02352XNJ
DAE060.7	2102352XNJ10L2000251	02352XNJ
DAE060.8	2102352XNJ10L2000157	02352XNJ
DAE060.9	2102352XNJ10L2000244	02352XNJ
DAE060.10	2102352XNJ10L2000203	02352XNJ
DAE060.11	2102352XNJ10L2000154	02352XNJ
DAE060.12	2102352XNJ10L2000333	02352XNJ
DAE060.13	2102352XNJ10L2000348	02352XNJ
DAE060.14	2102352XNJ10L2000300	02352XNJ
DAE060.15	2102352XNJ10L2000418	02352XNJ
DAE060.16	2102352XNJ10L2000137	02352XNJ
DAE060.17	2102352XNJ10L2000201	02352XNJ
DAE060.18	2102352XNJ10L2000322	02352XNJ
DAE060.19	2102352XNJ10L2000286	02352XNJ
DAE060.20	2102352XNJ10L2000250	02352XNJ
DAE060.21	2102352XNJ10L2000429	02352XNJ
DAE060.22	2102352XNJ10L2000406	02352XNJ
DAE060.23	2102352XNJ10L2000164	02352XNJ
DAE060.24	2102352XNJ10L2000139	02352XNJ
DAE110.0	2102352XNJ10L2000177	02352XNJ
DAE110.1	2102352XNJ10L2000189	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE110.2	2102352XNJ10L2000219	02352XNJ
DAE110.3	2102352XNJ10L2000127	02352XNJ
DAE110.4	2102352XNJ10L2000233	02352XNJ
DAE110.5	2102352XNJ10L2000283	02352XNJ
DAE110.6	2102352XNJ10L2000361	02352XNJ
DAE110.7	2102352XNJ10L2000414	02352XNJ

DAE110.8	2102352XNJ10L2000198	02352XNJ
DAE110.9	2102352XNJ10L2000134	02352XNJ
DAE110.10	2102352XNJ10L2000256	02352XNJ
DAE110.11	2102352XNJ10L2000158	02352XNJ
DAE110.12	2102352XNJ10L2000271	02352XNJ
DAE110.13	2102352XNJ10L2000147	02352XNJ
DAE110.14	2102352XNJ10L2000416	02352XNJ
DAE110.15	2102352XNJ10L2000239	02352XNJ
DAE110.16	2102352XNJ10L2000254	02352XNJ
DAE110.17	2102352XNJ10L2000411	02352XNJ
DAE110.18	2102352XNJ10L2000162	02352XNJ
DAE110.19	2102352XNJ10L2000227	02352XNJ
DAE110.20	2102352XNJ10L2000303	02352XNJ
DAE110.21	2102352XNJ10L2000328	02352XNJ
DAE110.22	2102352XNJ10L2000206	02352XNJ
DAE110.23	2102352XNJ10L2000174	02352XNJ
DAE110.24	2102352XNJ10L2000225	02352XNJ
DAE140.0	2102352XNJ10L2000419	02352XNJ
DAE140.1	2102352XNJ10L2000426	02352XNJ
DAE140.2	2102352XNJ10L2000138	02352XNJ
DAE140.3	2102352XNJ10L2000205	02352XNJ
DAE140.4	2102352XNJ10L2000212	02352XNJ
DAE140.5	2102352XNJ10L2000334	02352XNJ
DAE140.6	2102352XNJ10L2000230	02352XNJ
DAE140.7	2102352XNJ10L2000149	02352XNJ
DAE140.8	2102352XNJ10L2000394	02352XNJ
DAE140.9	2102352XNJ10L2000395	02352XNJ
DAE140.10	2102352XNJ10L2000376	02352XNJ
DAE140.11	2102352XNJ10L2000228	02352XNJ
DAE140.12	2102352XNJ10L2000159	02352XNJ
DAE140.13	2102352XNJ10L2000269	02352XNJ
DAE140.14	2102352XNJ10L2000428	02352XNJ
DAE140.15	2102352XNJ10L2000257	02352XNJ
DAE140.16	2102352XNJ10L2000431	02352XNJ
DAE140.17	2102352XNJ10L2000193	02352XNJ
DAE140.18	2102352XNJ10L2000165	02352XNJ
DAE140.19	2102352XNJ10L2000363	02352XNJ
DAE140.20	2102352XNJ10L2000259	02352XNJ
DAE140.21	2102352XNJ10L2000296	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE140.22	2102352XNJ10L2000150	02352XNJ
DAE140.23	2102352XNJ10L2000146	02352XNJ
DAE140.24	2102352XNJ10L2000151	02352XNJ
DAE160.0	2102352XNJ10L2000355	02352XNJ
DAE160.1	2102352XNJ10L2000231	02352XNJ
DAE160.2	2102352XNJ10L2000188	02352XNJ

DAE160.3	2102352XNJ10L2000308	02352XNJ
DAE160.4	2102352XNJ10L2000344	02352XNJ
DAE160.5	2102352XNJ10L2000237	02352XNJ
DAE160.6	2102352XNJ10L2000169	02352XNJ
DAE160.7	2102352XNJ10L2000409	02352XNJ
DAE120.0	2102352XNJ10L2000323	02352XNJ
DAE120.1	2102352XNJ10L2000301	02352XNJ
DAE120.2	2102352XNJ10L2000185	02352XNJ
DAE120.3	2102352XNJ10L2000400	02352XNJ
DAE120.4	2102352XNJ10L2000405	02352XNJ
DAE120.5	2102352XNJ10L2000234	02352XNJ
DAE120.6	2102352XNJ10L2000221	02352XNJ
DAE120.7	2102352XNJ10L2000404	02352XNJ
DAE120.8	2102352XNJ10L2000391	02352XNJ
DAE120.9	2102352XNJ10L2000187	02352XNJ
DAE120.10	2102352XNJ10L2000120	02352XNJ
DAE120.11	2102352XNJ10L2000222	02352XNJ
DAE120.12	2102352XNJ10L2000117	02352XNJ
DAE120.13	2102352XNJ10L2000144	02352XNJ
DAE120.14	2102352XNJ10L2000160	02352XNJ
DAE120.15	2102352XNJ10L2000168	02352XNJ
DAE120.16	2102352XNJ10L2000413	02352XNJ
DAE120.17	2102352XNJ10L2000387	02352XNJ
DAE120.18	2102352XNJ10L2000423	02352XNJ
DAE120.19	2102352XNJ10L2000253	02352XNJ
DAE120.20	2102352XNJ10L2000103	02352XNJ
DAE120.21	2102352XNJ10L2000425	02352XNJ
DAE120.22	2102352XNJ10L2000184	02352XNJ
DAE120.23	2102352XNJ10L2000364	02352XNJ
DAE120.24	2102352XNJ10L2000417	02352XNJ
DAE100.0	2102352XNJ10L2000152	02352XNJ
DAE100.1	2102352XNJ10L2000420	02352XNJ
DAE100.2	2102352XNJ10L2000410	02352XNJ
DAE100.3	2102352XNJ10L2000135	02352XNJ
DAE100.4	2102352XNJ10L2000209	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE100.5	2102352XNJ10L2000332	02352XNJ
DAE100.6	2102352XNJ10L2000195	02352XNJ
DAE100.7	2102352XNJ10L2000143	02352XNJ
DAE100.8	2102352XNJ10L2000297	02352XNJ
DAE100.9	2102352XNJ10L1000001	02352XNJ
DAE100.10	2102352XNJ10L2000246	02352XNJ
DAE100.11	2102352XNJ10L2000265	02352XNJ
DAE100.12	2102352XNJ10L2000293	02352XNJ
DAE100.13	2102352XNJ10L2000178	02352XNJ
DAE100.14	2102352XNJ10L2000433	02352XNJ

DAE100.15	2102352XNJ10L2000125	02352XNJ
DAE100.16	2102352XNJ10L2000133	02352XNJ
DAE100.17	2102352XNJ10L2000273	02352XNJ
DAE100.18	2102352XNJ10L2000126	02352XNJ
DAE100.19	2102352XNJ10L2000142	02352XNJ
DAE100.20	2102352XNJ10L2000430	02352XNJ
DAE100.21	2102352XNJ10L2000249	02352XNJ
DAE100.22	2102352XNJ10L3000002	02352XNJ
DAE100.23	2102352XNJ10L2000224	02352XNJ
DAE100.24	2102352XNJ10L2000197	02352XNJ
	SOFTWARE	
	Feature Name:SmartQoS	
	Feature Name:SmartThin	
	Feature Name:HyperSnap	
	Feature Name:HyperClone	
	Feature Name:Effective Capacity	
	License All Capacity:1782411427840 (KB)	
	Feature Name:SmartMigration	
	Feature Name:HyperMetro	
	Feature Name:HyperReplication	



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciários, “o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.”

Fundamentação: *além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: “As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas.”*

OBJETO: Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, considerando serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

Os equipamentos denominados Storages são responsáveis pelo armazenamento dos dados dos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal, em especial o sistema PJe, cuja demanda requer disponibilidade em regime integral (24x7). Portanto, os Storages são componentes críticos da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

O TRT da 9ª Região possui dois Data Centers (DCs), um instalado no prédio sede à Al. Dr. Carlos de Carvalho 528 e outro na Av. Vicente Machado 400, ambos no centro de Curitiba-PR. Os Storages estão distribuídos nos dois DCs, trabalhando de forma balanceada e redundante.

A infraestrutura principal de armazenamento do Tribunal é composta por dois Storages da marca Huawei. Os equipamentos foram adquiridos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do



Pregão Eletrônico nº 122/17 da Justiça Federal do Paraná. A formalização do contrato CT 052/2018 foi realizada entre o Tribunal e a empresa Zoom Tecnologia LTDA no dia 25/12/2018.

O período da garantia e do suporte técnico é operacionalizado pelo fabricante Huawei e será encerrado no dia 28/04/2024. A pretensa contratação tem por objetivo manter os dados dos sistemas da Justiça Trabalhista em um ambiente de armazenamento seguro e capaz de atender aos requisitos de disponibilidade, considerando a renovação da garantia por mais 12 (doze) meses.

Por fim, considerando que a solução de equipamentos Storages é crítica para a manutenção da prestação jurisdicional e que os dados do Tribunal ficam comprometidos em caso de falha destes mecanismos, é imprescindível assegurar que eles permaneçam com contrato de garantia do fabricante, com direito de atualizações de software, resolução de problemas e de substituição de peças de hardware defeituosas.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, I: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público"

1.2 Descrição dos requisitos da contratação

- Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses.
- Serviço de Virtualização dos Servidores de Quórum.

1.2.1 Requisitos de Negócio

Manter a rede de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes ou por contratos de suporte técnico;

Manter equipamentos de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes ou por contratos de suporte técnico.



1.2.2 Requisitos Técnicos

Item 01 - Serviços de suporte técnico e garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6

- A Modalidade de Suporte Huawei deverá ser **Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service**, por 12 (doze) meses. Os serviços de suporte, considerando a substituição de peças (Advance Hardware Replacement), deverão estar disponíveis 24x7x365, on-site, inclusive em feriados, incluindo mão-de-obra, atualizações de firmware e atualizações de segurança.
- O serviço de garantia e suporte técnico abrange, entre outros, a manutenção corretiva de hardware e software, a reparação de eventuais falhas, a substituição de peças, a atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, os ajustes nas configurações e assistência técnica especializada.
- A garantia deverá ser estendida considerando os dois equipamentos de Storage Huawei Dorado 8000v6 e os servidores de Quórum (que serão virtualizados). Sendo assim, os serviços deverão ser prestados nas seguintes localidades:
 - **Storage 01** - PMDC: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba/PR;
 - **Storage 02** - VM400: Av. Vicente Machado, 400, Curitiba/PR;
 - **Quórum** – VM147: Av. Vicente Machado, 147, Curitiba/PR.
- A relação completa dos itens (PartNumbers) que compõem cada um dos equipamentos encontra-se no ANEXO 02 deste Estudo Técnico Preliminar. Resumidamente, **cada Storage possui:**
 - 2 (duas) Controller Enclosure (CTE0 e CTE1) com 4 (quatro) controladoras cada, totalizando, assim, **8 (oito) controladoras por storage;**
 - 216 (duzentos e dezesseis) discos SSD, distribuídos em 10 gavetas.
- O atendimento deverá ser feito nas dependências do TRT9, sempre que a ocasião exigir (inclusive na substituição de peças). Ocasionalmente, à critério exclusivo do TRT9, nas ocasiões de upgrade de software e configurações no sistema, admitir-se-á a assistência remota do fabricante Huawei.
- O Início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser **29/04/2024.**



Item 02 - Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum

- A contratada deverá instalar duas máquinas virtuais (VMs) no ambiente VMware do TRT9, considerando a instalação do Sistema Operacional e demais softwares necessários para executar a função de Quórum Server.
- Deverá adequar as configurações necessárias nas Storages para substituir o uso dos servidores físicos pelos servidores virtuais ora instalados.
- A instalação das VMs e demais softwares deverão ser feitas considerando as melhores práticas do fabricante Huawei. Havendo a possibilidade de escolha do Sistema Operacional, o TRT9 optará por distribuições Linux com suporte Enterprise, como RedHat Enterprise Linux ou Oracle Enterprise Linux.

1.2.3 Requisitos de Capacitação

Não há necessidade de capacitação. Os equipamentos já são operacionalizados pela equipe técnica do TRT9.

1.2.4 Requisitos Legais

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.5 Requisitos de Manutenção

A manutenção será executada por técnicos do fabricante dos equipamentos, juntamente com os técnicos da contratada.



1.2.6 Requisitos Temporais

- O Início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser **29/04/2024**.
- Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24x7.
- A extensão da garantia deverá considerar o prazo de 12 meses.
- Entende-se por **Chamado Técnico** a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.
- Entende-se por **Tempo de Atendimento** o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto.
- Entende-se por **Tempo de Solução** o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação das Storages ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o TRT9 liberar o equipamento para a manutenção.
- A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

1.2.7 Requisitos de Segurança da Informação

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85)
(<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415>);



- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774437>);
- Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (<https://www.trt9.jus.br/transparencia/ctaDocumento/1905292>).

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

1.2.8 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).
- Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

- Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

1.2.9 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não se aplica. A arquitetura Tecnológica já está definida. A necessidade é renovar a garantia e suporte técnico.

1.2.10 Requisitos de Projeto e de Implantação

Não se aplica.



1.2.11 Requisitos de Garantia e Manutenção

Os serviços de garantia, de suporte técnico, de fornecimento das peças de reparo e de atualização dos softwares deverão ser feitos pelo Fabricante Huawei. A CONTRATADA deverá assegurar que a garantia dos equipamentos seja feita por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um estabelecimento técnico.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução.

A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.

A CONTRATADA deve configurar acesso remoto para permitir as ações de suporte técnico remotas, de acordo com as exigências de segurança do CONTRATANTE.

A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, atualização de versão de softwares/firmwares e suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial.

O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da CONTRATANTE se mobilize para esta ação.

O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

- Download das versões/atualizações;
- Implementação das versões/atualizações;
- Substituições de hardware ou componente defeituoso;
- Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;



- Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
- Demais procedimentos destinados a manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento;
- Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de reposição de peça defeituosa o tempo para reposição da peça é de até 24 horas contado a partir da identificação da necessidade de troca do item defeituoso.

1.2.12 Requisitos de Experiência da Equipe de projeto, implantação e Manutenção da solução

Os técnicos que farão a migração dos servidores físicos de quórum para servidores virtualizados deverão comprovar já ter executado serviços semelhantes, com mesmo grau de complexidade, em clientes privados E/OU órgãos públicos.

1.2.13 Requisitos de Formação da Equipe de projeto, implantação e Manutenção da solução

Os serviços deverão ser prestados por técnicos capacitados, com formação na área de tecnologia da informação, em nível superior, devidamente treinados e certificados pelo fabricante Huawei, considerando equipamentos da linha de Storage Dorado.

1.2.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa autorizada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

O número telefônico ou sítio eletrônico oficial deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente quaisquer alterações.

O serviço de suporte deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante, sem custo adicional.

A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), incluindo feriados e finais de semana, no idioma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

português, através de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado ("call-home" ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.

A CONTRATADA deverá entregar a documentação a CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.

A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Serviço parado no ambiente de produção afetando todos os usuários, isso inclui a indisponibilidade de 01 (um) ou mais equipamentos sem solução disponível.	1 (uma) hora a partir da abertura do chamado.	04 (quatro) horas.
Média	Ocorre quando uma funcionalidade importante sofre impacto ou quando é percebida uma redução significativa do desempenho; o problema é persistente e afeta muitos usuários e/ou uma funcionalidade importante.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	08 (oito) horas
Baixa	Serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	2 (duas) horas a partir da abertura do chamado	120 (cento e vinte) horas

O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;



Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico indicado pela CONTRATADA ao local em que os serviços deverão ser executados, mediante ciência do CONTRATANTE.

Em caso de atendimento via acesso remoto, entende-se por início do atendimento o horário de acesso do técnico indicado pela CONTRATADA ao equipamento em que os serviços deverão ser executados, mediante acompanhamento de servidor da CONTRATANTE.

Entende-se por tempo máximo de solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.

A CONTRATADA deverá, nestes prazos, tornar os equipamentos disponíveis, ainda que provisoriamente, sem prejuízo das funcionalidades dos equipamentos em questão;

Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o equipamento está instalado.

Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela acima.

Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, II: "II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;"



1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

1.3.1 Análise das alternativas

Alternativa 1: Extensão de garantia

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de reposição, atendimento para sanar dúvidas e fornecer orientações técnicas, com efeito prático similar ao da extensão da garantia do fabricante decorrente da aquisição dos equipamentos.

A extensão de garantia dos equipamentos Storages é essencial para o perfeito funcionamento da solução de armazenamento de dados e, por conseguinte, dos sistemas e da preservação dos dados do usuário.

A garantia visa a reduzir as possibilidades de falhas, pois o Tribunal terá acesso à assistência técnica e ao suporte do fabricante da solução para resolver problemas de configuração e reposição de peças. Além disso, a garantia fornece a segurança de que os equipamentos funcionarão corretamente ao usufruir de seu desempenho ótimo.

Ainda, os equipamentos cobertos pelo contrato de garantia poderão ser atualizados e mantidos na última versão do software. Manter equipamentos sem atualização de software é desaconselhado do ponto de vista da segurança da informação.

Vantagens:

- Mantém a solução atualmente em uso, sem o risco de eventual substituição por outra de marca, modelo ou tecnologia distinta;
- Não requer alterações da infraestrutura em produção;
- Não requer capacitação da equipe técnica;
- Não requer janela de indisponibilidade para instalação, configuração e sobretudo para migração dos dados e disponibilização da infraestrutura para o sistema em produção.

Desvantagens:

- Perda de oportunidade de substituição por equipamento novo (menor risco de apresentar defeitos decorrentes do uso regular contínuo);



- Perda de oportunidade de substituição por equipamento tecnologicamente mais atualizado (relativa obsolescência);
- Requer maior esforço da equipe de gestão do contrato, já que o faturamento será mensal;

Propostas das empresas

(*) Valor Anual do Serviço		Empresas			
Item	Descrição	Compwire	Zoom	ABX Telecom	VSData
01	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses.	R\$ 1.765.061,96	R\$ 1.167.991,98	R\$ 1.175.575,42	R\$ 1.327.991,98
02	Serviço de Virtualização dos Servidores de Quórum.	R\$ 14.731,62	R\$ 42.308,16	Não atende (*)	R\$ 82.308,16

(*) Conforme informado por e-mail, a empresa não possui os profissionais qualificados para realizar tal serviço.

A pesquisa de preços foi elaborada considerando os parceiros que fornecem serviços na modalidade “Enterprise IT”, que comercializam e/ou prestam serviços na área de armazenamento (Storage). A lista das empresas parceiras está disponível no site do fabricante Huawei: <https://partner.huawei.com/eplusweb/#/aui/en/web/findpartner>. Os parceiros contatados foram: 3corp, Abx Telecom, Agora Telecom, America Tecnologia, Compwire, InfraTi, Intersoft, Lanlink, Layer, VSData, Zoom e Worklink.

A renovação do contrato de suporte com o fabricante Huawei não estará mais disponível para os servidores físicos de Quórum (componente físico da solução original). O fabricante já possui uma solução homologada de virtualização dos servidores físicos como alternativa. Então, será necessária a migração do serviço de Quórum Server do equipamento físico para uma máquina virtual. O TRT9 precisará provisionar em sua infraestrutura uma máquina virtual para instalação dos componentes do quórum. O serviço de instalação do servidor de quórum deverá ser feito pela empresa Contratada. A empresa deverá ser autorizada pelo fabricante Huawei a prestar esse tipo de serviço.

Contratações Públicas Similares

Foram realizadas pesquisas utilizando os seguintes portais:

- <https://www.bancodeprecos.com.br/>
- <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- <http://www.comprasnet.gov.br/>
- <https://portaldatransparencia.gov.br/contratos>

Não encontramos contratos de extensão de garantia para produtos semelhantes aos do TRT9 (Storage Dorado 8000v6). Encontramos apenas contratações vinculadas à modelos inferiores, como Dorado 5000 e 6000, e com volumetria distinta das que são necessárias nos equipamentos do TRT9. Sendo assim, considerando a diferença entre os modelos encontrados na pesquisa, não há como realizar uma comparação direta entre os valores dispostos nas propostas dos fornecedores com as encontradas em contratações públicas similares.

Entretanto, foi possível encontrar apenas um pregão passível de comparação indireta, ou seja, considerando um modelo da linha anterior (Dorado 5000), mas com a volumetria semelhante àquela prevista pelo TRT9.

Instituição: JFPR (Justiça Federal do Paraná)

Pregão: 008/2022

Marca/Modelo: Huawei Dorado 5000v3

Renovação da Garantia e Suporte: 24 meses

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Total de Controladoras	Total de Discos
4	Extensão de garantia para storage Huawei Dorado 5000 V6 do TRF4	2	R\$ 415.000,00	R\$ 830.000,00	4	168
6	Extensão de garantia para storage Huawei Dorado 5000 V3 da SJPR	4	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00	8	180
8	Extensão de garantia para storage Huawei Dorado 5000 V3 da SJSC	2	R\$ 265.000,00	R\$ 530.000,00	4	90
			Total	R\$ 2.360.000,00 (*)	16	438

(*) Valor de R\$ 2.360.000,00 para dois anos. Ou, então, R\$ 1.180.000,00 para apenas um ano.

A necessidade de renovação da garantia dos equipamentos do TRT9 consiste, basicamente, em um total de **16 controladoras** e **432 discos**. A composição acima obteve o valor mais próximo à necessidade do TRT9, considerando quantitativos similares.



Portanto, considerando que a ARP da JFPR para renovação da garantia estabelece um período de 24 meses, enquanto a necessidade do TRT9 é de apenas 12 meses, o valor anual seria algo em torno de R\$ 1.180.000,00. Portanto, o valor estimado está dentro dos parâmetros ofertados pela representante Zoom, que foi de R\$ 1.167.991,98.

Alternativa 2: Novos equipamentos

Trata-se de processo licitatório para aquisição dos novos equipamentos, sendo necessário identificar as especificações técnicas e de garantia para atendimento da demanda, além da compatibilidade com os demais equipamentos do data center.

Ao adquirir-se novos equipamentos de armazenamento, o TRT9 poderá ter acesso às tecnologias mais recentes e avançadas, maior capacidade de armazenamento, maior desempenho e, muitas vezes, um período mais longo de garantia incluído no preço de compra. Além disso, os novos equipamentos geralmente incluem recursos de segurança e gerenciamento aprimorados, que podem ajudar a proteger e gerenciar dados de forma mais eficaz.

O TRT9 manifestou interesse em participar dos estudos da contratação do TST e vem acompanhando o desenvolvimento de toda documentação e participado das reuniões a respeito da contratação. As principais vantagens em participar da contratação do TST seriam conseguir uma economia de escala na aquisição de novos equipamentos e manter também a compatibilidade de soluções com os outros regionais.

Contudo, ao se optar por essa alternativa, deve-se verificar os custos de equipamento novo (normalmente superior aos de extensão de garantia), além das questões que envolvem a instalação da nova solução de armazenamento de dados, à capacitação de técnicos nessa solução e as tarefas relativas à migração de dados, que eventualmente podem se estender por semanas.

Vantagens:

- Equipamentos novos que incluem garantia.
- Maior vida útil dos equipamentos.
- Mantém reposição de peças novas e originais e atualizações de versões dos equipamentos.
- Garantia do Fabricante em relação a qualquer peça ou componente dos equipamentos.



Desvantagens:

- Utilização de Orçamento de Investimento.
- Maior custo inicial.
- Necessidade treinamento na nova solução.
- Possibilidade de alteração no ambiente tecnológico.
- Necessidade de projeto de instalação da nova solução, incluindo maior custo e mais tempo para a utilização dos equipamentos.
- Possibilidade de indisponibilidade de serviços para instalação.

Propostas das empresas

Descrição	Qtde Storages	Valor
Empresa: Compwire Marca/Modelo: HUAWEI OCEANSTOR DORADO V6 Garantia e Suporte: 60 meses	02	R\$ 34.093.140,76
Empresa: Servix Marca/Modelo: NetApp FAS8700 em Metrocluster com 3x DS224C 24x 15.3TB SSD / 16x DS224C 24x 1.8TB SAS / 4x Switchs Broadcom Garantia e Suporte: 60 meses	02	R\$ 18.123.399,00
Empresa: Intersoft Marca/Modelo: PURE Storage FA-C60R3-FC-771TB-482/289-HBR Garantia e Suporte: 36 meses	02	R\$ 7.698.068,02

Contratações Públicas Similares

Os equipamentos dos pregões públicos não são, exatamente, os mesmos capazes de atender a todas as especificações necessárias à contratação, pois não há, necessariamente, todas as funcionalidades de software necessárias pelo TRT9. Essas funcionalidades possuem custo extras para alguns fabricantes. No entanto, é possível utilizar esses preços com insumo para a estimativa de custos, pois é possível compor o preço para fazer a média com as propostas e, assim, estimar valores mais próximos à realidade.

Órgãos Públicos	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
Instituição: DPRF Pregão: 108/2022 Marca/Modelo: Dell PowerStore 3200T Garantia e Suporte: 60 meses Capacidade (TiB): 600TB <i>*capacidade líquida sem desduplicação</i>	R\$ 3.437.381,00	02	R\$ 6.874.762,00
Instituição: BANCO DO BRASIL Pregão: 979214 / 2023 Marca/Modelo: Huawei Dorado 18000 Garantia e Suporte: 84 meses Capacidade (TiB): 800TB	R\$ 3.980.000,00	02	R\$ 7.960.000,00



<i>*capacidade líquida sem deduplicação</i>			
Instituição: TRF4 Pregão: 21/2023 Marca/Modelo: Huawei Dorado 8000 Garantia e Suporte: 60 meses Capacidade (TiB): 600TB	R\$ 1.759.444,96	02	R\$ 3.518.889,92
Instituição: TST Pregão: 100/2023 Marca/Modelo: Dell PowerMax 2500 Garantia e Suporte: 60 meses Capacidade (TiB): 700TB (*) usando dedup. <i>Nota: O pregão ocorreu em 27/12/2023, até a presente data ainda não foi adjudicado.</i>	R\$ 3.350.000,00	02	R\$ 6.700.000,00
Instituição: TST Pregão: 100/2023 Marca/Modelo: PureStorage FlashArray X70R4 Garantia e Suporte: 60 meses Capacidade (TiB): 700TB (*) usando dedup. <i>Nota: O pregão ocorreu em 27/12/2023, até a presente data ainda não foi adjudicado.</i>	R\$ 2.615.000,00	02	R\$ 5.230.000,00

Em primeira análise, constata-se que, a especificação técnica do equipamento fornecido na ARP do TRF4 (Dorado 8000v6) é muito próxima do atual modelo usado pelo TRT9. A principal diferença entre eles está na tecnologia dos discos. As Storages do TRT9 usam discos do tipo SSD/SAS enquanto as Storages do TRF4 usam discos do tipo SSD/NVME (de maior performance e tecnologia mais moderna). Sendo assim, considerando os equipamentos novos encontrados em licitações públicas similares, a Storage elencada na ARP do TRF4 é a que mais se aproxima tecnicamente dos equipamentos ora usados pelo TRT9.

Outrossim, o TRT9 figura como coparticipe na Ata de Registro de Preços (ARP) do TST, pregão 100/2023. Considerando a hipótese de adesão à ARP do TST, após a homologação do certame, haveria a necessidade de investimento imediato de R\$ 6.700.000,00.

1.3.2 Outras Soluções Disponíveis

1.3.2.1 Hospedar solução em nuvem

Há algumas razões pelas quais os dados podem ser hospedados na nuvem, entre elas:



- Acesso global e fácil: com a hospedagem na nuvem, os dados podem ser acessados a qualquer hora e em qualquer lugar com uma conexão à Internet. Isso pode ser especialmente útil para instituições com funcionários remotos ou com filiais em diferentes regiões geográficas.
- Escalabilidade: os serviços de hospedagem em nuvem oferecem recursos escaláveis, permitindo que as empresas ajustem facilmente seus requisitos de armazenamento de acordo com as necessidades em constante mudança. Isso permite que as empresas aumentem ou reduzam rapidamente seus recursos de armazenamento conforme necessário, sem precisar se preocupar com a aquisição de novos equipamentos ou com a configuração de uma nova infraestrutura.

Apesar dessas vantagens, o faturamento dos serviços em nuvem normalmente pode ser especialmente complexo, principalmente quando parte dos fornecedores fazem a cobrança por uso (ou seja, paga-se pelo uso real do serviço, medido em termos de horas de processamento, armazenamento, transferência de dados, etc.), o que prejudica a previsibilidade de gastos pela Administração Pública.

Além disso, os sistemas precisariam ser remodelados e adaptados para que possam usufruir dos benefícios advindos de uma solução em nuvem. É um caminho que precisa ser trilhado de forma gradual, planejada e com segurança para que as questões relativas à privacidade de dados e à disponibilidade dos sistemas não sejam comprometidas. Tal ação demandaria mais estudos do TRT9. Portanto, por ora, migrar e armazenar os dados em nuvem ainda não é uma solução viável.

1.3.2.2 Renovação de garantia dos equipamentos via “broker”

Trata-se de processo licitatório no qual os serviços ficariam a cargo de empresa contratada para atendimento das eventuais demandas. Também são mantidos os equipamentos atuais e o investimento já realizado tanto em treinamento quanto em instalação. Podemos citar como principais desvantagens:

- A garantia não é renovada diretamente com o fabricante podendo ocorrer situações específicas em que a CONTRATADA não esteja tecnicamente apta ao atendimento, pode haver casos em que apenas o fabricante poderá disponibilizar peças de reposição ou a aplicação de patch.
- Não utilização de eventuais novas funcionalidades presentes nos novos equipamentos



Nota-se, portanto, que a simples reposição das peças também pode ser provida por empresas especializadas distintas e sem vínculo comercial com o fabricante (denominada “Brokers”). Em caso de alguma avaria ou mau funcionamento, o fabricante do equipamento pode recusar-se em atuar alegando responsabilidade da empresa que forneceu as peças de reposição.

Por fim, considerando o caso concreto, não é recomendada a contratação através de “Brokers”.

1.3.3 Alternativa no Mercado de TI

Por se tratar de renovação de garantia de equipamento de Storage, não há alternativa no mercado de TI.

1.3.4 Análise Comparativa de Soluções

Considerando tratar-se de renovação de garantia de equipamento de Storage, a resposta para todas as questões a seguir é: Não se aplica.

- A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?
- A Solução é composta por software livre ou software público?
- A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?
- A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?
- A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?
- A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?
- A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?
- A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?



1.3.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Há apenas duas possibilidades a serem consideradas: a contratação de manutenção do hardware para os equipamentos já existentes ou a aquisição de novos equipamentos para armazenamento.

Alternativa 01: Extensão da garantia das atuais Storages.	Item 01: Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses. Optou-se por considerar apenas o valor médio das propostas de menor valor (empresas Zoom e ABX Telecom), incluindo a contratação pública similar da JFPR, conforme abaixo: <table><tr><td>Proposta (Zoom):</td><td>R\$ 1.167.991,98</td></tr><tr><td>Proposta (ABX Telecom):</td><td>R\$ 1.175.575,42</td></tr><tr><td>Pregão (JFPR):</td><td>R\$ 1.180.000,00</td></tr><tr><td>Valor Médio:</td><td>R\$ 1.174.522,47</td></tr></table> Item 02: Virtualização do servidor de Quórum Optou-se por considerar apenas o valor apresentado na proposta de menor valor: ● Compwire: <u>R\$ 14.731,62</u>	Proposta (Zoom):	R\$ 1.167.991,98	Proposta (ABX Telecom):	R\$ 1.175.575,42	Pregão (JFPR):	R\$ 1.180.000,00	Valor Médio:	R\$ 1.174.522,47	R\$ 1.189.254,09 Valor Máximo do Lote Único
Proposta (Zoom):	R\$ 1.167.991,98									
Proposta (ABX Telecom):	R\$ 1.175.575,42									
Pregão (JFPR):	R\$ 1.180.000,00									
Valor Médio:	R\$ 1.174.522,47									
Alternativa 02: Aquisição de novos equipamentos.	Sugerimos considerar apenas a alternativa mais acessível, ou seja, a aquisição por meio da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) da Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).	R\$ 3.518.889,92								

1.3.6 Detalhamento e Justificativa da Solução escolhida



Primeiramente, é importante esclarecer que a solução de extensão de garantia é extremamente específica, pois envolve um grupo de equipamentos particular, e tal situação torna difícil conseguir preços no mercado, seja de contratos públicos ou da iniciativa privada que permitam a adequada demonstração da vantagem dos preços.

Como verificou-se na análise comparativa de custos, o investimento em equipamentos novos costuma exigir bem mais recursos financeiros do que a simples contratação de manutenção. Entretanto, a longo prazo, observa-se ser mais vantajoso adquirir novos equipamentos já com a garantia estendida. Tal vantagem só é possível ser alcançada quando ocorre a disputa entre fabricantes distintos na ocasião do pregão, quando os descontos concedidos pelo fabricante da solução passam a ser mais agressivos. Já no caso da simples prorrogação da garantia, a disputa no pregão ocorre apenas entre os revendedores do mesmo fabricante, quando o nível de desconto alcançado é significativamente inferior.

Considerando a possibilidade de não haver previsão orçamentária destinada à aquisição de novos equipamentos de Storage, aliado ao fato de que os equipamentos atuais do TRT da 9ª Região ainda possuem elevado tempo de vida útil e atendem aos requisitos de desempenho exigidos pelos atuais sistemas em uso, sugere-se priorizar a **extensão da renovação da garantia dos atuais equipamentos**.

Portanto, optou-se pela contratação do pacote Huawei Hi-Care Onsite Premier, visto que a análise de risco mostra que o storage é um equipamento altamente crítico para o Tribunal, se faz necessária a renovação de garantia dos equipamentos diretamente com o fabricante, uma vez que esta solução provê técnicos mais especializados e por consequência um atendimento mais assertivo, além de direito a atualizações de software.

Nome da Solução: Extensão da garantia

- **Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses.**
- **Virtualização do servidor de Quórum.**

Justificativa

Para a continuidade de funcionamento dos equipamentos *Storages*, o levantamento de preços evidencia que a opção por prorrogar a garantia é mais econômica do que adquirir um equipamento novo. Por esse motivo, para a necessidade elencada, e tendo em vista que os equipamentos atuais atendem aos requisitos técnicos do ambiente computacional do TRT9, o presente estudo opta pela



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

	contratação de garantia dos equipamentos de armazenamento.
Benefícios	Manter os dados dos sistemas armazenados em ambiente seguro, com garantia do fabricante.
Locais de utilização dos equipamentos	<u>Storage 01</u> : Data Center PMDC - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 <u>Storage 02</u> : Data Center Sala Cofre – Av. Vicente Machado, 400 <u>Servidor de Quórum</u> : Data Center Site Backup – Av. Vicente Machado, 147
Cronograma	A empresa contratada deverá indicar a extensão da garantia no site do fabricante Huawei no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato. A data inicial da vigência do contrato de garantia deverá coincidir com a data final do atual contrato de garantia. Ou seja, deverá iniciar-se em <u>29/04/2024</u>. A empresa contratada deverá executar os serviços de virtualização dos servidores de Quórum no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, III: “III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.”	

1.4 Descrição da solução como um todo



Objetivo: Renovação de garantia (Technical Support Service) por 12 (doze) meses, a partir de 29/04/2024, bem como a virtualização dos servidores de Quórum.

Forma de atendimento: 24x7x365, on-site, inclusive em feriados, com cobertura de peças, mão-de-obra, atualizações de firmware, atualizações de segurança.

Modalidade de Suporte Huawei: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service / RFR Warranty-30BD-IT. Ou seja, o atendimento deverá ser feito nas dependências do TRT9, sempre que a ocasião exigir (inclusive na substituição de peças). Ocasionalmente, à critério exclusivo do TRT9, nas ocasiões de upgrade de software e configurações no sistema, admitir-se-á a assistência remota.

Serviços considerados:

- Manutenção corretiva de hardware e software;
- Reparação de eventuais falhas;
- Substituição de peças;
- Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware;
- Ajustes e configurações;
- Assistência técnica especializada;

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII: "VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IV. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

1.5. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado.
1	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses.	1	1
2	Serviço de Virtualização dos Servidores de Quórum.	1	1

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: "IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, V.



1.6 Estimativa do valor da contratação

Lote	Item	Descrição	Valor Previsto
Único	01	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 meses.	R\$ 1.174.522,47
	02	Serviço de Virtualização dos Servidores de Quórum.	R\$ 14.731,62
		TOTAL	R\$ 1.189.254,09

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VI. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação de um único fornecedor para todo o conjunto de serviços (lote único) é altamente recomendada, do ponto de vista técnico e administrativo, considerando a inviabilidade de parcelamento das atribuições entre empresas diferentes durante a execução contratual.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VII: "VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;". Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Os itens do Lote Único, Extensão da garantia e Serviço de Virtualização, são interdependentes.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: "XI – contratações correlatas e/ou interdependentes

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico



A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG 43 PROAD 4971-23

Item PLOA : 151102024349168

Descrição no Plano de Contratações: Suporte Storages Dorado 8000 V6 - CINF-SDCAP

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IX: "IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;"

1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Prorrogar o suporte e a garantia dos atuais equipamentos por mais 12 (doze) meses resultará no aproveitamento das storages que ainda permanecem operacionais no TRT9. Considerando, ainda, os cinco anos de uso, tais equipamentos suprem todos os requisitos de desempenho e disponibilidade.

Considerando utilizar os mesmos equipamentos, ao invés de adquirir-se novos, não haverá necessidade de contratação de treinamentos e capacitações. Os mesmos servidores poderão continuar a operacionalizar os atuais equipamentos, não havendo necessidade de alocar novos postos de trabalho.

Por fim, considerando a necessidade de os equipamentos estarem cobertos pela garantia do fabricante, a curto prazo, renovar a garantia dos equipamentos é a única opção viável.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: "IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"

1.11 Providências para adequação do ambiente do órgão:



Para instalação dos servidores de Quórum de forma virtualizada, será necessário instalar previamente um servidor físico no data center da Vicente Machado, 147 (VM147), com sistema VMware ESXi. O ambiente do data center da VM147 deverá atender aos requisitos de energia elétrica, climatização e espaço físico para instalação ou realocação de um novo servidor físico. Deverá haver portas de dados Ethernet suficiente no switch para ligação do novo servidor.

AValiação das necessidades de adequação do ambiente para execução contratual

Virtualização dos servidores de Quórum

ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Servidor com VMware ESX instalado no data center da VM147.
2	Infraestrutura elétrica	Tomadas necessárias para ligação do servidor físico
3	Logística de implantação	-
4	Espaço físico	Espaço no Rack
5	Mobiliário	-
7	Necessidade de capacitação	-

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: "X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XI: "XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual".

1.12. Descrição de possível impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Por se tratar de extensão de garantia e instalação de máquinas virtuais, não se aplica.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;" c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XII.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade da extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6 e a necessidade de contratação de serviços de virtualização dos servidores de Quórum. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço, objetivando selecionar a proposta



mais vantajosa ao TRT9, sendo que o fornecedor deverá atender as exigências de técnicas, os acordos de nível de serviço e ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina", c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XIII. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b", c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: "Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos Materiais e Humanos

A sustentação do contrato não requer, a princípio, qualquer recurso material, senão os já empregados na solução em funcionamento no Tribunal. Da mesma forma, os recursos humanos, tanto da área técnica quanto administrativa empregados na sustentação do contrato, devem ser os mesmos que são, ou foram, empregados na sustentação dos contratos de aquisição da solução de storage no TRT da 9ª Região.

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Responsável por coordenar a execução e a fiscalização dos contratos
Fiscal Demandante do Contrato	Contratante	Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais do objeto contratado
Fiscal Técnico do Contrato	Contratante	Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada
Fiscal Administrativo do Contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações



Membro da comissão de Recebimento	Contratante	contratuais. Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento. Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.
Preposto	Contratada	- Acompanhar a execução do contrato; - atuar como interlocutor principal junto à Contratante; - receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; - elaborar os cronogramas de implantação e as atas de reunião.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação

Caso a CONTRATADA desista do fornecimento de produto em acordo com requisitos previsto em edital e durante a vigência da ata, este Tribunal procederá com as sanções cabíveis e a Coordenadoria de Infraestrutura organizará novo pregão.

2.3 Transição Contratual

Ações a serem tomadas antes do término da do suporte e garantia dos equipamentos:

ID	Ação	Responsável	Data Início
1	Realizar pesquisa de mercado visando auxiliar a análise preliminar da contratação de suporte das storages.	CONTRATANTE	6 meses antes do término contratual
2	Atualização dos procedimentos operacionais dos equipamentos, através de manuais e notas de <i>release</i> de atualizações de <i>firmwares</i> .	CONTRATADA	30 dias antes do término contrato

O TRT9 manterá o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual, sobretudo com o armazenamento interno de dados/informações, artefatos, documentos e outros acessórios gerados durante o contrato. Por se



tratar de um serviço comum de suporte e garantia sobre equipamentos, o contexto de transição e repasse de conhecimento entre empresas não é aplicável.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica

Forma de transferência do conhecimento

A contratada deverá transmitir aos técnicos do contratante todo o conhecimento acerca dos produtos resultantes da execução das atividades. Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Treinamento interno
- Divulgação eletrônica
- Base de conhecimentos
- Registro de lições aprendidas
- Registro de soluções alternativas utilizadas
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema
- Documentação de melhores práticas
- Reuniões e suas respectivas atas
- Relatórios periódicos
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

O fornecedor não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do TRT9, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.

Fundamentação: Resolução CNJ 370/ 2021, art.32. Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código fonte junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade



3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o Parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, que define bens e serviços comuns, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Trata-se aqui da contratação de serviço continuado, pois caso haja alguma interrupção deste serviço, as falhas que ocorrerem como equipamento Storage Huawei Dorado 8000v6, não serão corrigidas, levando a indisponibilidades nos sistemas de informática do TRT9 e levando a um grande prejuízo à prestação jurisdicional.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, considerando serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados.
2	Serviço de Virtualização dos Servidores de Quórum.

3.2 Adjudicação do Objeto

A adjudicação deverá ser realizada por lote, de forma que todos os itens sejam adjudicados para um único licitante, vencedor pelo critério de menor preço global.



--

3.3 Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade **Pregão Eletrônico** com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

3.4 Classificação e Indicação Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte / PTRES / Natureza de Despesa
1	R\$ 1.174.522,47	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 3.3.90.40
2	R\$ 14.731,62	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 3.3.90.40
TOTAL	R\$ 1.189.254,09	

3.5 Vigência da Prestação de Serviço

--



Os serviços de suporte e garantia serão prestados por 12 (doze) meses. O início da prestação dos serviços será no dia **29/04/2024**, após o recebimento definitivo. O término da prestação dos serviços será no dia **28/04/2025**.

3.6 Equipe de Apoio à Contratação

Conforme Despacho ODESP nº 1564/2023 do TRT, em atendimento à Resolução 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça, designa-se os servidores abaixo como membros da Equipe de Planejamento da contratação, por 12 meses, dos serviços de manutenção e assistência técnica das Storages Huawei Dorado 8000 v6.

- Integrante Demandante: ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI
- Integrante Técnico da área de TIC: HUGO SIGNORETTI NETTO
- Integrante Administrativo: PAULO CELSO GERVA

Equipe de gestão da contratação do TRT9

- Gestor Titular: Alexandre Tetsuo Yamauchi – Coordenador de Infraestrutura
- Fiscal Titular: Hugo Signoretti Netto
- Fiscal Substituto: Carlos Bruno Fischer

Fundamentação: Res. CNJ 468/2022, art. 22 – “A equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.” ...

“§ 2º O papel de gestor do contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da equipe de gestão da contratação.”

Res. CNJ 468/2022, art. 24: “O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública”...

“§ 1º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TI”..

“§ 3º O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada.”



4 ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

4.1 Riscos do Processo de Contratação e da Solução de TI

- Demora na conclusão do processo licitatório em decorrência de impugnações ou recursos.
- Licitação deserta ou fracassada.
- Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada.
- Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.
- Inelegibilidade da vencedora do certame.
- Desistência da empresa vencedora do certame.

4.2 Riscos relacionados ao não atendimento das necessidades do TRT9 pelos serviços prestados pela contratada

4.2.1 Riscos de Negócio

- Falha no atendimento aos chamados de garantia.
- Falta de recursos (de pessoal, financeiro e tecnológico).

4.2.2 Riscos Tecnológicos

- Descontinuidade de padrões tecnológicos que impossibilitem a utilização dos produtos.

4.2.3 Riscos de Pessoal

- Falta de pessoal para suporte do equipamento.
- Saída de membros da equipe de gestão da contratação.

4.2.4 Riscos Externos

- Contingenciamento orçamentário por conta da política econômica federal que afete o planejamento de despesas do projeto.
- Falência da empresa contratada.

ITENS ADICIONAIS	DESCRIÇÃO
ANEXO 01	Lista de Potenciais Fornecedores



ANEXO 02	PartNumbers - Lista contendo os módulos das Storages.
-----------------	---

Equipe de Planejamento da contratação:

Alexandre Tetsuo Yamauchi

Integrante Demandante

Hugo Signoretti Netto

Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Anexo 01

Lista de Potenciais Fornecedores

1	Nome: Compwire Sítio: www.compwire.com.br Telefone: + 55 41 3083.2596 / +55 41 98801.1392 E-mail: anderson.oliveira@compwire.com.br Contato: Anderson Augusto de Oliveira
2	Nome: Zoom Sítio: www.zoomtecnologia.com.br Telefone: (48) 99105-7778 (48) 3279-0400 E-mail: mauricio.deluche@zoomtecnologia.com.br Contato: Mauricio Dall' Onder Deluche



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

3	Nome: InfraTI Sítio: www.infrati.com.br Telefone: +55 51 3095 9352 / +55 51 995 966955 E-mail: marcos.oliveira@infrati.com.br Contato: Marcos Oliveira
4	Nome: ABX Telecom Sítio: www.abxtelecom.com.br Telefone: (41) 99673-7444 / (41) 984920631 / (11) 5591-7709 E-mail: eduardo.bria@abxtelecom.com.br Contato: Eduardo Bria



Anexo 02

PARTNUMBERS – Módulos das storages

Suporte vigente até 28/04/2024.

RESUMO DOS ITENS:

Part Number	Model	Description	Qty	Support
88134U LF - 378	02352XQJ_88 134 ULF- 378_12	Dorado 8000 V6 Controller Enclosure(4U,Four Ctrl,SAS(100G RDMA),AC\240V HVDC,2TB Cache,SPE74C0400)_Hi- Care Onsite Premier Dorado 8000 V6 Engine(Four Controller)_12Month(s)_R enewals	4	Technical Support Service(Stora ge) - Hi-care
88134U LF - 382	02352XNJ_88 134 ULF- 382_12	3.84TB SSD SAS Disk Unit(2.5")_Hi-Care Onsite Premier Dorado 8000 3.2TB- 4TB SSD_12Month(s)_Renewals	432	Technical Support Service(Stora ge) - Hi-care
88134U LF - 370	02353DEW_88 13 4ULF- 370_12	Smart SAS Disk Enclosure(2U,AC\240V HVDC,2.5",Expansion Module,100Gb RDMA,25 Disk Slots,Without Disk Units,DAE62525U2-20)_Hi- Care Onsite Premier Dorado V6 Disk Enclosure_12Month(s)_Renew als	20	Technical Support Service(Stora ge) - Hi-care
88134 UH K- 120	88033NAS_88 134 UHK- 120_12	HyperSnap License_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 HyperSnap License_12Month(s)_Renewal s	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care
88134 UH K- 121	88033NAV_88 134 UHK- 121_12	HyperReplication License_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 HyperReplication License_12Month(s)_Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

88134 UH K- 118	88033NBB_88 134 UHK- 118_12	OceanStor UltraPath Software License_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 OceanStor UltraPath Software License 12Month(s) Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care
88134 UH K- OHB	88034BQC_88 134 UHK- OHB_12	HyperMetro License (for SAN)_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service Dorado6000 V3 HyperMetro License(For SAN) 12Month(s) Renewals	2	Technical Support Service(IT Software) - Hi-care

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES DE QUORUM - VM147:

serviço para virtualizar os dois hosts de quorum que atualmente são servidores TaiShan 200 (Model 2280) em nosso cluster VMWare, seguindo recomendações da Huawei.

RELAÇÃO DETALHADA - DORADO 8000V6 - VM400:

CONTROLLER	TIPO	ESN
CTEO	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000002
CTE1	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000004
DISK ENCLOSURE	TIPO	ESN
DAE000	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000003
DAE010	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000004
DAE020	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000016
DAE040	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000018
DAE060	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000005
DAE100	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000006
DAE110	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000015
DAE120	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000013
DAE140	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000007
DAE160	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000014
DISK SSD	ESN	PN



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE010.0	2102352XNJ10L2000368	02352XNJ
DAE010.1	2102352XNJ10L2000374	02352XNJ
DAE010.2	2102352XNJ10L2000087	02352XNJ
DAE010.3	2102352XNJ10L2000083	02352XNJ
DAE010.4	2102352XNJ10L2000349	02352XNJ
DAE010.5	2102352XNJ10L2000369	02352XNJ
DAE010.6	2102352XNJ10L2000370	02352XNJ
DAE010.7	2102352XNJ10L2000353	02352XNJ
DAE010.8	2102352XNJ10L2000306	02352XNJ
DAE010.9	2102352XNJ10L2000342	02352XNJ
DAE010.10	2102352XNJ10L2000324	02352XNJ
DAE010.11	2102352XNJ10L2000304	02352XNJ
DAE010.12	2102352XNJ10L2000001	02352XNJ

DAE010.13	2102352XNJ10L2000366	02352XNJ
DAE010.14	2102352XNJ10L2000285	02352XNJ
DAE010.15	2102352XNJ10L2000276	02352XNJ
DAE010.16	2102352XNJ10L2000275	02352XNJ
DAE010.17	2102352XNJ10L2000266	02352XNJ
DAE010.18	2102352XNJ10L2000263	02352XNJ
DAE010.19	2102352XNJ10L2000202	02352XNJ
DAE010.20	2102352XNJ10L2000110	02352XNJ
DAE010.21	2102352XNJ10L2000116	02352XNJ
DAE010.22	2102352XNJ10L2000123	02352XNJ
DAE010.23	2102352XNJ10L2000124	02352XNJ
DAE010.24	2102352XNJ10L2000383	02352XNJ
DAE060.0	2102352XNJ10L2000351	02352XNJ
DAE060.1	2102352XNJ10L2000312	02352XNJ
DAE060.2	2102352XNJ10L2000381	02352XNJ
DAE060.3	2102352XNJ10L2000354	02352XNJ
DAE060.4	2102352XNJ10L2000292	02352XNJ
DAE060.5	2102352XNJ10L2000389	02352XNJ
DAE060.6	2102352XNJ10L2000329	02352XNJ
DAE060.7	2102352XNJ10L2000338	02352XNJ
DAE060.8	2102352XNJ10L2000399	02352XNJ
DAE060.9	2102352XNJ10L2000407	02352XNJ
DAE060.10	2102352XNJ10L2000372	02352XNJ
DAE060.11	2102352XNJ10L2000365	02352XNJ
DAE060.12	2102352XNJ10L2000341	02352XNJ
DAE060.13	2102352XNJ10L2000327	02352XNJ
DAE060.14	2102352XNJ10L2000335	02352XNJ
DAE060.15	2102352XNJ10L2000393	02352XNJ
DAE060.16	2102352XNJ10L2000367	02352XNJ
DAE060.17	2102352XNJ10L2000392	02352XNJ
DAE060.18	2102352XNJ10L2000325	02352XNJ
DAE060.19	2102352XNJ10L2000390	02352XNJ
DAE060.20	2102352XNJ10L2000356	02352XNJ
DAE060.21	2102352XNJ10L2000307	02352XNJ
DAE060.22	2102352XNJ10L2000380	02352XNJ
DAE060.23	2102352XNJ10L2000377	02352XNJ
DAE060.24	2102352XNJ10L2000043	02352XNJ
DAE000.0	2102352XNJ10L2000141	02352XNJ
DAE000.1	2102352XNJ10L2000264	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE000.2	2102352XNJ10L2000279	02352XNJ
DAE000.3	2102352XNJ10L2000268	02352XNJ
DAE000.4	2102352XNJ10L2000401	02352XNJ
DAE000.5	2102352XNJ10L2000270	02352XNJ
DAE000.6	2102352XNJ10L2000289	02352XNJ
DAE000.7	2102352XNJ10L2000220	02352XNJ
DAE020.0	2102352XNJ10L2000063	02352XNJ
DAE020.1	2102352XNJ10L2000089	02352XNJ
DAE020.2	2102352XNJ10L2000069	02352XNJ
DAE020.3	2102352XNJ10L2000067	02352XNJ
DAE020.4	2102352XNJ10L2000034	02352XNJ
DAE020.5	2102352XNJ10L2000026	02352XNJ
DAE020.6	2102352XNJ10L2000082	02352XNJ
DAE020.7	2102352XNJ10L2000078	02352XNJ
DAE020.8	2102352XNJ10L2000015	02352XNJ
DAE020.9	2102352XNJ10L2000065	02352XNJ
DAE020.10	2102352XNJ10L2000024	02352XNJ
DAE020.11	2102352XNJ10L2000005	02352XNJ
DAE020.12	2102352XNJ10L2000006	02352XNJ
DAE020.13	2102352XNJ10L2000331	02352XNJ
DAE020.14	2102352XNJ10L2000035	02352XNJ
DAE020.15	2102352XNJ10L2000057	02352XNJ
DAE020.16	2102352XNJ10L2000048	02352XNJ
DAE020.17	2102352XNJ10L2000060	02352XNJ
DAE020.18	2102352XNJ10L2000091	02352XNJ
DAE020.19	2102352XNJ10L2000088	02352XNJ
DAE020.20	2102352XNJ10L2000280	02352XNJ
DAE020.21	2102352XNJ10L2000313	02352XNJ
DAE020.22	2102352XNJ10L2000402	02352XNJ
DAE020.23	2102352XNJ10L2000055	02352XNJ
DAE020.24	2102352XNJ10L2000004	02352XNJ
DAE040.0	2102352XNJ10L2000061	02352XNJ
DAE040.1	2102352XNJ10L2000077	02352XNJ
DAE040.2	2102352XNJ10L2000085	02352XNJ
DAE040.3	2102352XNJ10L2000051	02352XNJ
DAE040.4	2102352XNJ10L2000075	02352XNJ
DAE040.5	2102352XNJ10L2000074	02352XNJ
DAE040.6	2102352XNJ10L2000081	02352XNJ
DAE040.7	2102352XNJ10L2000058	02352XNJ
DAE040.8	2102352XNJ10L2000008	02352XNJ
DAE040.9	2102352XNJ10L2000031	02352XNJ
DAE040.10	2102352XNJ10L2000090	02352XNJ
DAE040.11	2102352XNJ10L2000022	02352XNJ
DAE040.12	2102352XNJ10L2000009	02352XNJ
DAE040.13	2102352XNJ10L2000028	02352XNJ
DAE040.14	2102352XNJ10L2000053	02352XNJ
DAE040.15	2102352XNJ10L2000030	02352XNJ
DAE040.16	2102352XNJ10L2000016	02352XNJ
DAE040.17	2102352XNJ10L2000062	02352XNJ
DAE040.18	2102352XNJ10L2000056	02352XNJ
DAE040.19	2102352XNJ10L2000064	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE040.20	2102352XNJ10L2000072	02352XNJ
DAE040.21	2102352XNJ10L2000014	02352XNJ
DAE040.22	2102352XNJ10L2000097	02352XNJ
DAE040.23	2102352XNJ10L2000059	02352XNJ
DAE040.24	2102352XNJ10L2000012	02352XNJ
DAE110.0	2102352XNJ10L2000386	02352XNJ
DAE110.1	2102352XNJ10L2000398	02352XNJ
DAE110.2	2102352XNJ10L2000096	02352XNJ
DAE110.3	2102352XNJ10L2000086	02352XNJ
DAE110.4	2102352XNJ10L2000076	02352XNJ
DAE110.5	2102352XNJ10L2000073	02352XNJ
DAE110.6	2102352XNJ10L2000071	02352XNJ
DAE110.7	2102352XNJ10L2000045	02352XNJ
DAE110.8	2102352XNJ10L2000050	02352XNJ
DAE110.9	2102352XNJ10L2000025	02352XNJ
DAE110.10	2102352XNJ10L2000079	02352XNJ
DAE110.11	2102352XNJ10L2000033	02352XNJ
DAE110.12	2102352XNJ10L2000099	02352XNJ
DAE110.13	2102352XNJ10L2000047	02352XNJ
DAE110.14	2102352XNJ10L2000003	02352XNJ
DAE110.15	2102352XNJ10L2000037	02352XNJ
DAE110.16	2102352XNJ10L2000434	02352XNJ
DAE110.17	2102352XNJ10L2000018	02352XNJ
DAE110.18	2102352XNJ10L2000049	02352XNJ
DAE110.19	2102352XNJ10L2000040	02352XNJ
DAE110.20	2102352XNJ10L2000002	02352XNJ
DAE110.21	2102352XNJ10L2000017	02352XNJ
DAE110.22	2102352XNJ10L2000021	02352XNJ
DAE110.23	2102352XNJ10L2000044	02352XNJ
DAE110.24	2102352XNJ10L2000093	02352XNJ
DAE160.0	2102352XNJ10L2000385	02352XNJ
DAE160.1	2102352XNJ10L2000107	02352XNJ
DAE160.2	2102352XNJ10L2000350	02352XNJ
DAE160.3	2102352XNJ10L2000321	02352XNJ
DAE160.4	2102352XNJ10L2000109	02352XNJ
DAE160.5	2102352XNJ10L2000337	02352XNJ
DAE160.6	2102352XNJ10L2000294	02352XNJ
DAE160.7	2102352XNJ10L2000183	02352XNJ
DAE120.0	2102352XNJ10L2000020	02352XNJ
DAE120.1	2102352XNJ10L2000182	02352XNJ
DAE120.2	2102352XNJ10L2000102	02352XNJ
DAE120.3	2102352XNJ10L2000397	02352XNJ
DAE120.4	2102352XNJ10L2000291	02352XNJ
DAE120.5	2102352XNJ10L2000396	02352XNJ
DAE120.6	2102352XNJ10L2000140	02352XNJ
DAE120.7	2102352XNJ10L2000131	02352XNJ
DAE120.8	2102352XNJ10L2000217	02352XNJ
DAE120.9	2102352XNJ10L2000204	02352XNJ
DAE120.10	2102352XNJ10L2000101	02352XNJ
DAE120.11	2102352XNJ10L2000310	02352XNJ
DAE120.12	2102352XNJ10L2000215	02352XNJ
DAE120.13	2102352XNJ10L2000132	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE120.14	2102352XNJ10L2000424	02352XNJ
DAE120.15	2102352XNJ10L2000382	02352XNJ
DAE120.16	2102352XNJ10L2000343	02352XNJ
DAE120.17	2102352XNJ10L2000336	02352XNJ
DAE120.18	2102352XNJ10L2000245	02352XNJ
DAE120.19	2102352XNJ10L2000359	02352XNJ
DAE120.20	2102352XNJ10L2000302	02352XNJ
DAE120.21	2102352XNJ10L2000288	02352XNJ
DAE120.22	2102352XNJ10L2000214	02352XNJ
DAE120.23	2102352XNJ10L2000314	02352XNJ
DAE120.24	2102352XNJ10L2000148	02352XNJ
DAE140.0	2102352XNJ10L2000112	02352XNJ
DAE140.1	2102352XNJ10L2000118	02352XNJ
DAE140.2	2102352XNJ10L2000181	02352XNJ
DAE140.3	2102352XNJ10L2000111	02352XNJ
DAE140.4	2102352XNJ10L2000346	02352XNJ
DAE140.5	2102352XNJ10L2000041	02352XNJ
DAE140.6	2102352XNJ10L2000023	02352XNJ
DAE140.7	2102352XNJ10L2000095	02352XNJ
DAE140.8	2102352XNJ10L2000084	02352XNJ
DAE140.9	2102352XNJ10L2000092	02352XNJ
DAE140.10	2102352XNJ10L2000046	02352XNJ
DAE140.11	2102352XNJ10L2000036	02352XNJ
DAE140.12	2102352XNJ10L2000010	02352XNJ
DAE140.13	2102352XNJ10L2000052	02352XNJ
DAE140.14	2102352XNJ10L2000019	02352XNJ
DAE140.15	2102352XNJ10L2000070	02352XNJ
DAE140.16	2102352XNJ10L2000207	02352XNJ
DAE140.17	2102352XNJ10L2000248	02352XNJ
DAE140.18	2102352XNJ10L2000007	02352XNJ
DAE140.19	2102352XNJ10L2000039	02352XNJ
DAE140.20	2102352XNJ10L2000029	02352XNJ
DAE140.21	2102352XNJ10L2000098	02352XNJ
DAE140.22	2102352XNJ10L2000011	02352XNJ
DAE140.23	2102352XNJ10L2000013	02352XNJ
DAE140.24	2102352XNJ10L2000340	02352XNJ
DAE100.0	2102352XNJ10L2000032	02352XNJ
DAE100.1	2102352XNJ10L2000318	02352XNJ
DAE100.2	2102352XNJ10L2000319	02352XNJ
DAE100.3	2102352XNJ10L2000186	02352XNJ
DAE100.4	2102352XNJ10L2000108	02352XNJ
DAE100.5	2102352XNJ10L2000311	02352XNJ
DAE100.6	2102352XNJ10L2000315	02352XNJ
DAE100.7	2102352XNJ10L2000357	02352XNJ
DAE100.8	2102352XNJ10L2000317	02352XNJ
DAE100.9	2102352XNJ10L2000375	02352XNJ
DAE100.10	2102352XNJ10L2000378	02352XNJ
DAE100.11	2102352XNJ10L2000115	02352XNJ
DAE100.12	2102352XNJ10L2000290	02352XNJ
DAE100.13	2102352XNJ10L2000282	02352XNJ
DAE100.14	2102352XNJ10L2000267	02352XNJ
DAE100.15	2102352XNJ10L2000339	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE100.16	2102352XNJ10L2000384	02352XNJ
DAE100.17	2102352XNJ10L2000066	02352XNJ
DAE100.18	2102352XNJ10L2000068	02352XNJ
DAE100.19	2102352XNJ10L2000027	02352XNJ
DAE100.20	2102352XNJ10L2000038	02352XNJ
DAE100.21	2102352XNJ10L2000054	02352XNJ
DAE100.22	2102352XNJ10L2000100	02352XNJ
DAE100.23	2102352XNJ10L2000094	02352XNJ
DAE100.24	2102352XNJ10L2000080	02352XNJ
	SOFTWARE	
	Feature Name:SmartQoS	
	Feature Name:SmartThin	
	Feature Name:HyperSnap	
	Feature Name:HyperClone	
	Feature Name:Effective Capacity	
	License All Capacity:1782411427840 (KB)	
	License Used Capacity:907738872760 (KB)	
	Feature Name:SmartMigration	
	Feature Name:HyperMetro	
	Feature Name:HyperReplication	

RELAÇÃO DETALHADA - DORADO 8000V6 - PMDC

CONTROLLER	TIPO	ESN
CTEO	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000003
CTE1	Dorado8000V6	2102352XQJ10L2000001
DISK ENCLOSURE	TIPO	ESN
DAE000	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000008
DAE010	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000022
DAE020	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000019
DAE040	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000023
DAE060	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000021
DAE100	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000009
DAE110	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000010
DAE120	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000012
DAE140	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000017



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE160	2U 25-slot 2.5-inch SAS IP disk enclosure	2102353DEW10L2000020
DISK SSD	ESN	PN
DAE040.0	2102352XNJ10L2000247	02352XNJ
DAE040.1	2102352XNJ10L2000105	02352XNJ
DAE040.2	2102352XNJ10L2000278	02352XNJ
DAE040.3	2102352XNJ10L2000235	02352XNJ
DAE040.4	2102352XNJ10L2000128	02352XNJ
DAE040.5	2102352XNJ10L2000166	02352XNJ
DAE040.6	2102352XNJ10L2000172	02352XNJ
DAE040.7	2102352XNJ10L2000309	02352XNJ
DAE040.8	2102352XNJ10L2000208	02352XNJ
DAE040.9	2102352XNJ10L2000379	02352XNJ
DAE040.10	2102352XNJ10L2000173	02352XNJ
DAE040.11	2102352XNJ10L2000236	02352XNJ
DAE040.12	2102352XNJ10L2000191	02352XNJ
DAE040.13	2102352XNJ10L2000171	02352XNJ
DAE040.14	2102352XNJ10L2000421	02352XNJ
DAE040.15	2102352XNJ10L2000136	02352XNJ
DAE040.16	2102352XNJ10L2000422	02352XNJ
DAE040.17	2102352XNJ10L2000175	02352XNJ
DAE040.18	2102352XNJ10L2000347	02352XNJ
DAE040.19	2102352XNJ10L2000362	02352XNJ
DAE040.20	2102352XNJ10L2000240	02352XNJ
DAE040.21	2102352XNJ10L2000200	02352XNJ
DAE040.22	2102352XNJ10L2000305	02352XNJ
DAE040.23	2102352XNJ10L2000104	02352XNJ
DAE040.24	2102352XNJ10L2000403	02352XNJ
DAE000.0	2102352XNJ10L2000252	02352XNJ
DAE000.1	2102352XNJ10L2000415	02352XNJ
DAE000.2	2102352XNJ10L2000226	02352XNJ
DAE000.3	2102352XNJ10L2000352	02352XNJ
DAE000.4	2102352XNJ10L2000216	02352XNJ
DAE000.5	2102352XNJ10L2000119	02352XNJ
DAE000.6	2102352XNJ10L2000170	02352XNJ
DAE000.7	2102352XNJ10L2000295	02352XNJ
DAE010.0	2102352XNJ10L2000114	02352XNJ
DAE010.1	2102352XNJ10L2000232	02352XNJ
DAE010.2	2102352XNJ10L2000298	02352XNJ
DAE010.3	2102352XNJ10L2000113	02352XNJ
DAE010.4	2102352XNJ10L2000272	02352XNJ
DAE010.5	2102352XNJ10L2000211	02352XNJ
DAE010.6	2102352XNJ10L2000213	02352XNJ
DAE010.7	2102352XNJ10L2000210	02352XNJ
DAE010.8	2102352XNJ10L2000345	02352XNJ
DAE010.9	2102352XNJ10L2000262	02352XNJ
DAE010.10	2102352XNJ10L2000432	02352XNJ
DAE010.11	2102352XNJ10L2000242	02352XNJ
DAE010.12	2102352XNJ10L2000122	02352XNJ
DAE010.13	2102352XNJ10L2000260	02352XNJ
DAE010.14	2102352XNJ10L2000218	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE010.15	2102352XNJ10L2000176	02352XNJ
DAE010.16	2102352XNJ10L2000145	02352XNJ
DAE010.17	2102352XNJ10L2000129	02352XNJ
DAE010.18	2102352XNJ10L2000408	02352XNJ
DAE010.19	2102352XNJ10L2000199	02352XNJ
DAE010.20	2102352XNJ10L2000130	02352XNJ
DAE010.21	2102352XNJ10L2000179	02352XNJ
DAE010.22	2102352XNJ10L2000196	02352XNJ
DAE010.23	2102352XNJ10L2000106	02352XNJ
DAE010.24	2102352XNJ10L2000284	02352XNJ
DAE020.0	2102352XNJ10L2000153	02352XNJ
DAE020.1	2102352XNJ10L2000161	02352XNJ
DAE020.2	2102352XNJ10L2000261	02352XNJ
DAE020.3	2102352XNJ10L2000281	02352XNJ
DAE020.4	2102352XNJ10L2000299	02352XNJ
DAE020.5	2102352XNJ10L2000316	02352XNJ
DAE020.6	2102352XNJ10L2000427	02352XNJ
DAE020.7	2102352XNJ10L2000180	02352XNJ
DAE020.8	2102352XNJ10L2000330	02352XNJ
DAE020.9	2102352XNJ10L2000243	02352XNJ
DAE020.10	2102352XNJ10L2000167	02352XNJ
DAE020.11	2102352XNJ10L2000360	02352XNJ
DAE020.12	2102352XNJ10L2000121	02352XNJ
DAE020.13	2102352XNJ10L2000194	02352XNJ
DAE020.14	2102352XNJ10L2000192	02352XNJ
DAE020.15	2102352XNJ10L2000371	02352XNJ
DAE020.16	2102352XNJ10L2000229	02352XNJ
DAE020.17	2102352XNJ10L2000277	02352XNJ
DAE020.18	2102352XNJ10L2000163	02352XNJ
DAE020.19	2102352XNJ10L2000190	02352XNJ
DAE020.20	2102352XNJ10L2000358	02352XNJ
DAE020.21	2102352XNJ10L2000274	02352XNJ
DAE020.22	2102352XNJ10L2000326	02352XNJ
DAE020.23	2102352XNJ10L2000373	02352XNJ
DAE020.24	2102352XNJ10L2000241	02352XNJ
DAE060.0	2102352XNJ10L2000155	02352XNJ
DAE060.1	2102352XNJ10L2000223	02352XNJ
DAE060.2	2102352XNJ10L2000320	02352XNJ
DAE060.3	2102352XNJ10L2000258	02352XNJ
DAE060.4	2102352XNJ10L2000156	02352XNJ
DAE060.5	2102352XNJ10L2000287	02352XNJ
DAE060.6	2102352XNJ10L2000388	02352XNJ
DAE060.7	2102352XNJ10L2000251	02352XNJ
DAE060.8	2102352XNJ10L2000157	02352XNJ
DAE060.9	2102352XNJ10L2000244	02352XNJ
DAE060.10	2102352XNJ10L2000203	02352XNJ
DAE060.11	2102352XNJ10L2000154	02352XNJ
DAE060.12	2102352XNJ10L2000333	02352XNJ
DAE060.13	2102352XNJ10L2000348	02352XNJ
DAE060.14	2102352XNJ10L2000300	02352XNJ
DAE060.15	2102352XNJ10L2000418	02352XNJ
DAE060.16	2102352XNJ10L2000137	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE060.17	2102352XNJ10L2000201	02352XNJ
DAE060.18	2102352XNJ10L2000322	02352XNJ
DAE060.19	2102352XNJ10L2000286	02352XNJ
DAE060.20	2102352XNJ10L2000250	02352XNJ
DAE060.21	2102352XNJ10L2000429	02352XNJ
DAE060.22	2102352XNJ10L2000406	02352XNJ
DAE060.23	2102352XNJ10L2000164	02352XNJ
DAE060.24	2102352XNJ10L2000139	02352XNJ
DAE110.0	2102352XNJ10L2000177	02352XNJ
DAE110.1	2102352XNJ10L2000189	02352XNJ
DAE110.2	2102352XNJ10L2000219	02352XNJ
DAE110.3	2102352XNJ10L2000127	02352XNJ
DAE110.4	2102352XNJ10L2000233	02352XNJ
DAE110.5	2102352XNJ10L2000283	02352XNJ
DAE110.6	2102352XNJ10L2000361	02352XNJ
DAE110.7	2102352XNJ10L2000414	02352XNJ
DAE110.8	2102352XNJ10L2000198	02352XNJ
DAE110.9	2102352XNJ10L2000134	02352XNJ
DAE110.10	2102352XNJ10L2000256	02352XNJ
DAE110.11	2102352XNJ10L2000158	02352XNJ
DAE110.12	2102352XNJ10L2000271	02352XNJ
DAE110.13	2102352XNJ10L2000147	02352XNJ
DAE110.14	2102352XNJ10L2000416	02352XNJ
DAE110.15	2102352XNJ10L2000239	02352XNJ
DAE110.16	2102352XNJ10L2000254	02352XNJ
DAE110.17	2102352XNJ10L2000411	02352XNJ
DAE110.18	2102352XNJ10L2000162	02352XNJ
DAE110.19	2102352XNJ10L2000227	02352XNJ
DAE110.20	2102352XNJ10L2000303	02352XNJ
DAE110.21	2102352XNJ10L2000328	02352XNJ
DAE110.22	2102352XNJ10L2000206	02352XNJ
DAE110.23	2102352XNJ10L2000174	02352XNJ
DAE110.24	2102352XNJ10L2000225	02352XNJ
DAE140.0	2102352XNJ10L2000419	02352XNJ
DAE140.1	2102352XNJ10L2000426	02352XNJ
DAE140.2	2102352XNJ10L2000138	02352XNJ
DAE140.3	2102352XNJ10L2000205	02352XNJ
DAE140.4	2102352XNJ10L2000212	02352XNJ
DAE140.5	2102352XNJ10L2000334	02352XNJ
DAE140.6	2102352XNJ10L2000230	02352XNJ
DAE140.7	2102352XNJ10L2000149	02352XNJ
DAE140.8	2102352XNJ10L2000394	02352XNJ
DAE140.9	2102352XNJ10L2000395	02352XNJ
DAE140.10	2102352XNJ10L2000376	02352XNJ
DAE140.11	2102352XNJ10L2000228	02352XNJ
DAE140.12	2102352XNJ10L2000159	02352XNJ
DAE140.13	2102352XNJ10L2000269	02352XNJ
DAE140.14	2102352XNJ10L2000428	02352XNJ
DAE140.15	2102352XNJ10L2000257	02352XNJ
DAE140.16	2102352XNJ10L2000431	02352XNJ
DAE140.17	2102352XNJ10L2000193	02352XNJ
DAE140.18	2102352XNJ10L2000165	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE140.19	2102352XNJ10L2000363	02352XNJ
DAE140.20	2102352XNJ10L2000259	02352XNJ
DAE140.21	2102352XNJ10L2000296	02352XNJ
DAE140.22	2102352XNJ10L2000150	02352XNJ
DAE140.23	2102352XNJ10L2000146	02352XNJ
DAE140.24	2102352XNJ10L2000151	02352XNJ
DAE160.0	2102352XNJ10L2000355	02352XNJ
DAE160.1	2102352XNJ10L2000231	02352XNJ
DAE160.2	2102352XNJ10L2000188	02352XNJ

DAE160.3	2102352XNJ10L2000308	02352XNJ
DAE160.4	2102352XNJ10L2000344	02352XNJ
DAE160.5	2102352XNJ10L2000237	02352XNJ
DAE160.6	2102352XNJ10L2000169	02352XNJ
DAE160.7	2102352XNJ10L2000409	02352XNJ
DAE120.0	2102352XNJ10L2000323	02352XNJ
DAE120.1	2102352XNJ10L2000301	02352XNJ
DAE120.2	2102352XNJ10L2000185	02352XNJ
DAE120.3	2102352XNJ10L2000400	02352XNJ
DAE120.4	2102352XNJ10L2000405	02352XNJ
DAE120.5	2102352XNJ10L2000234	02352XNJ
DAE120.6	2102352XNJ10L2000221	02352XNJ
DAE120.7	2102352XNJ10L2000404	02352XNJ
DAE120.8	2102352XNJ10L2000391	02352XNJ
DAE120.9	2102352XNJ10L2000187	02352XNJ
DAE120.10	2102352XNJ10L2000120	02352XNJ
DAE120.11	2102352XNJ10L2000222	02352XNJ
DAE120.12	2102352XNJ10L2000117	02352XNJ
DAE120.13	2102352XNJ10L2000144	02352XNJ
DAE120.14	2102352XNJ10L2000160	02352XNJ
DAE120.15	2102352XNJ10L2000168	02352XNJ
DAE120.16	2102352XNJ10L2000413	02352XNJ
DAE120.17	2102352XNJ10L2000387	02352XNJ
DAE120.18	2102352XNJ10L2000423	02352XNJ
DAE120.19	2102352XNJ10L2000253	02352XNJ
DAE120.20	2102352XNJ10L2000103	02352XNJ
DAE120.21	2102352XNJ10L2000425	02352XNJ
DAE120.22	2102352XNJ10L2000184	02352XNJ
DAE120.23	2102352XNJ10L2000364	02352XNJ
DAE120.24	2102352XNJ10L2000417	02352XNJ
DAE100.0	2102352XNJ10L2000152	02352XNJ
DAE100.1	2102352XNJ10L2000420	02352XNJ
DAE100.2	2102352XNJ10L2000410	02352XNJ
DAE100.3	2102352XNJ10L2000135	02352XNJ
DAE100.4	2102352XNJ10L2000209	02352XNJ
DAE100.5	2102352XNJ10L2000332	02352XNJ
DAE100.6	2102352XNJ10L2000195	02352XNJ
DAE100.7	2102352XNJ10L2000143	02352XNJ
DAE100.8	2102352XNJ10L2000297	02352XNJ
DAE100.9	2102352XNJ10L1000001	02352XNJ
DAE100.10	2102352XNJ10L2000246	02352XNJ
DAE100.11	2102352XNJ10L2000265	02352XNJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DAE100.12	2102352XNJ10L2000293	02352XNJ
DAE100.13	2102352XNJ10L2000178	02352XNJ
DAE100.14	2102352XNJ10L2000433	02352XNJ

DAE100.15	2102352XNJ10L2000125	02352XNJ
DAE100.16	2102352XNJ10L2000133	02352XNJ
DAE100.17	2102352XNJ10L2000273	02352XNJ
DAE100.18	2102352XNJ10L2000126	02352XNJ
DAE100.19	2102352XNJ10L2000142	02352XNJ
DAE100.20	2102352XNJ10L2000430	02352XNJ
DAE100.21	2102352XNJ10L2000249	02352XNJ
DAE100.22	2102352XNJ10L3000002	02352XNJ
DAE100.23	2102352XNJ10L2000224	02352XNJ
DAE100.24	2102352XNJ10L2000197	02352XNJ

	SOFTWARE	
	Feature Name:SmartQoS	
	Feature Name:SmartThin	
	Feature Name:HyperSnap	
	Feature Name:HyperClone	
	Feature Name:Effective Capacity	
	License All Capacity:1782411427840 (KB)	
	License Used Capacity:907738872760 (KB)	
	Feature Name:SmartMigration	
	Feature Name:HyperMetro	
	Feature Name:HyperReplication	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20...., publicada no *DOU* de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme documentos constantes no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, considerando serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde.	Valor Total
------	------	---------------	--------	---------	-------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Único	01	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6	27740	12 meses	12	R\$...
	02	Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum.	26972	Unitário	01	R\$...
				TOTAL		R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 29/4/2024, ou da data de sua assinatura, se posterior, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), somando no primeiro mês o valor de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação de R\$ (...).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

4.1.1. Caso a contratação seja prorrogada, o valor referente aos serviços de virtualização não será renovado.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- (1) Havendo inexecução parcial, multa compensatória de 20%, calculada sobre o valor mensal do contrato;
 - (2) Havendo inexecução total, multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;
 - (3) Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 45% considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
 - (4) Extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a refazimento de serviços, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 50% calculada sobre o valor mensal do contrato, considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
 - (5) Não sendo mantida a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato;
 - (6) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 30% considerando os descumprimentos reincidentes desde o início do contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.
- 11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 15.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 15.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.
- 15.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.
- 15.4. A CONTRATADA compromete-se a:
- 15.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
 - 15.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 15.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
 - 15.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
 - 15.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - 15.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 15.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e
- 15.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº XX/2024 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Objeto: A presente licitação destina-se à contratação de serviços de extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6, por 12 (doze) meses, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de armazenamento de dados, conforme condições detalhadas no edital do Pregão xx/2024 e seus anexos.

Lote	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde.	Valor Unitário / Valor Total
Único	01	Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 8000 v6	27740	12 meses	12	R\$...
	02	Serviços de Virtualização dos Servidores de Quórum.	26972	Unitário	01	R\$...
				TOTAL		R\$...

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável